

Câmara dos Deputados
*Comissão Especial destinada a Proferir Parecer sobre a Proposta de
Emenda à Constituição nº 287/2016*

A PEC nº 287/2016 e os Regimes Próprios de Previdência Social

Luiz Alberto dos Santos

Consultor Legislativo do Senado Federal
**Advogado, Especialista em Políticas Públicas, Mestre em
Administração, Doutor em Ciências Sociais.**

9 de março de 2017

Contexto da PEC 287 e Regimes Próprios

- Crise fiscal
- Implementação da EC 95/2016
- Envelhecimento da população
- Reformas anteriores e efeitos no longo prazo
- Projeções de “deficit” atuarial
- Estimulo à poupança privada

Natureza dos RPPS

- Não integram o conceito de “seguridade social” (art. 194 da CF)
- Regimes fechados sem filiação facultativa e cobertura universal
- Vinculado à relação estatutária e legalidade
 - Ausência de liberdade negocial
- Custeio pelo servidor e respectivo ente com contriubição de inativos (ausente no RGPS)
- Despesa do Tesouro
- Função como instrumento de atração e retenção
- Função como garantia da integridade

- *“... regime próprio e geral assentam-se em premissas teóricas radicalmente distintas, muitas vezes não compreendidas sequer por especialistas de escol. Para entendê-las há que se ater às diferenças profundas entre o exercício profissional público e o privado. (...)*
- *(...)*
- *O regime estatutário é fruto de uma simbiose de prerrogativas e de restrições, estabelecidas para o bom desempenho da função pública e, pois, para o cumprimento do interesse público. Dentre as restrições, destaco uma que é fundamental para o tema desta coluna: **o servidor público abdica de modo radical da possibilidade de enriquecer**. Por mais que seja sagaz, inteligente, por mais que estude, por mais que se desenvolva profissionalmente, **um servidor público não se tornará rico**, pois a Constituição estabelece um “teto remuneratório”. (...)*
- *A resposta está na coerência conceitual aludida: o regime estatutário compreende uma série de restrições importantes, mas também compreende uma série de garantias. **Muitas delas estabelecidas para imunizar o agente público da malévola influência do poder político e do poder econômico**. O agente público deve ser impessoal, moral, primar pelo cumprimento da lei. Para tanto, só pode perder seu cargo se praticar falta funcional grave: possui estabilidade. (...)*
- ***Quem opta por ser um profissional do Estado, opta por trabalhar em prol do interesse público, realizar função pública e, para tanto, deve optar por abdicar, de modo radical, da possibilidade de enriquecer.** Mas, em contrapartida, o sistema normativo lhe assegurava uma estabilidade econômica. Primeiro: é praticamente certo (ressalvados os casos de supina irresponsabilidade governamental que levaram certas entidades federativas a problemas graves de desequilíbrio orçamentário) que ao final do mês o servidor receba sua remuneração. Para quem trabalha na iniciativa privada, essa segurança inexistente: quem é profissional autônomo pode não ganhar o suficiente para pagar as contas do mês; quem é empregado pode ser a qualquer momento demitido sem justa causa. Eis a coerência do regime constitucional originário: dois caminhos profissionais distintos, cada um com seus atrativos.” (grifamos)*
- In MARTINS, Ricardo Marcondes. Reforma da previdência e servidores públicos: uma sucessão de catástrofes. Disponível em <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/ricardo-marcondes-martins/reforma-da-previdencia-e-servidores-publicos-uma-sucessao-de-catastrofes>. Acesso em fev. 2017.

Comparação RGPS e RPPS

	RGPS URBANO	RPPS UNIÃO/ EXECUTIVO	RPPS UNIÃO/ LEGISLATIVO	RPPS UNIÃO/ JUDICIÁRIO
Benefício médio ATC R\$	2.279,16	R\$ 7.583,00	28.547,00	26.032,00
Benefício médio APOS. IDADE R\$	1.065,82			
% NS	13,5%	51%		
% NM	26,4%	25%		
Idade mínima para ATC	Não há	55 mulher; 60 homem 50 professora; 55 professor		
Contribuição patronal	22% sobre a folha total	O dobro da remuneração do servidor		
Contribuição empregado	9 a 11% - até R\$ 5.531	11% sobre total da rem ou sobre o teto (após 2013)		
Contribuição inativos	Não há	11% sobre a parcela superior a R\$ 5.531		
	SETOR PRIVADO		SETOR PÚBLICO	
REND. MEDIO TRABALHADOR ATIVO	1.195,00		3.309,00	

Table 6.1. Institutional arrangements for pensions covering civil servants vs. private sector workers

Fully integrated	Separate but similar benefits	Fully integrated with top-up	Entirely separate
Chile (1981)	Finland (1995)	Australia	Belgium
Czech Republic	Luxembourg (1999)	Austria (2004, 2009)	France
Estonia	Netherlands	Canada	Germany
Greece (2011)	Sweden	Denmark	Korea
Hungary		Iceland	
Israel (2002)		Ireland (1995)	
Italy (1995/2008)		Mexico (2007)	
Japan (2015)		Norway	
Latvia		United Kingdom	
New Zealand (2007)		United States (1984)	
Poland			
Portugal (2006)			
Slovak Republic			
Slovenia			
Spain (2011)			
Switzerland			
Turkey (2006)			

Note: The years in brackets refer to the date from which newly hired civil servants are no longer covered by an entirely separate scheme, but are rather in the fully integrated private sector scheme or have a top-up. For Italy new civil servants were covered by the private sector scheme from 1995 onwards, while in 2008 future contributions for all civil servants were under the private sector rules. For Austria the pension was fully integrated from 2004 but an additional top-up was introduced in 2009. For Finland the unifying process began in 1995, before which there was more of a top-up element to the system. All countries without a date have been in that particular category for at least the last 35 years.

Antecedentes Históricos

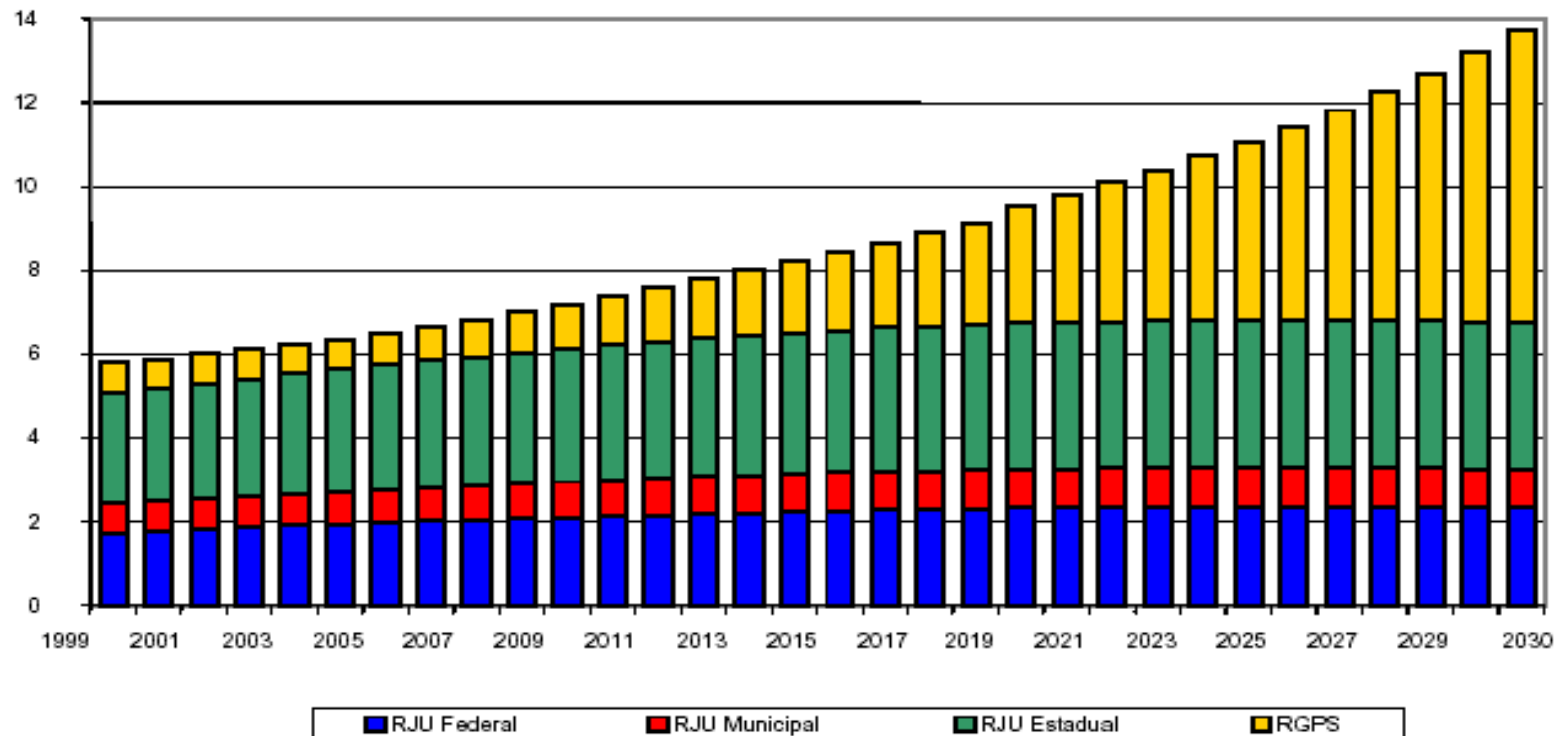
- Aposentadoria sem custeio específico
- Característica “premial” do benefício
- Criação do **IPASE**: 1938 – Custeio: 4 a 7% + 18% patronal; 1941: 5%; 1991: 9 a 12%; 1997: 11%.
- EC 3, de 1993 – contribuição de ativos
- EC 20, de 1998 – aposentadoria por tempo de contribuição; idade mínima no RPPS; vedação de acumulação de proventos; sujeição aos critérios do RGPS; previdência complementar; equiparação de regras para magistrados e servidores
- EC 41, de 2003
 - custeio obrigatório da União; alíquota de contribuição do RPPS federal como parâmetro; contribuição de inativos/pensionistas acima do teto RGPS;
 - fim da aposentadoria integral com paridade;
 - lei ordinária para regulamentar regime complementar; EFPP com natureza pública
- 2013: criação da Funpresp-Exe

Estimativas em 1998

Necessidades de Financiamento da Previdência

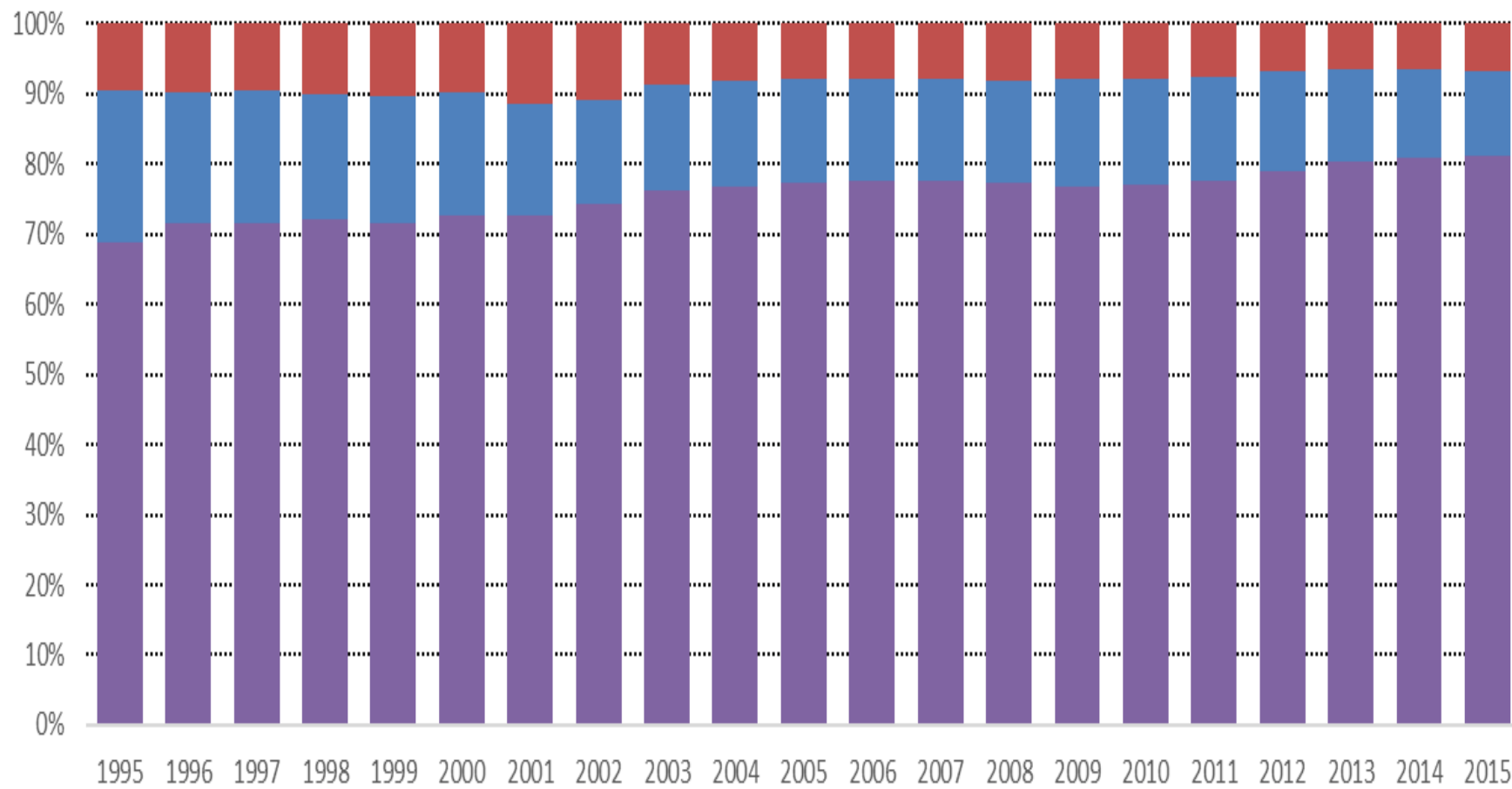
Gráfico 1
Necessidade de Financiamento Atual
(Diferença entre as Despesas com Benefícios e as Receitas das Contribuições) — 1999/2030

(% do PIB)



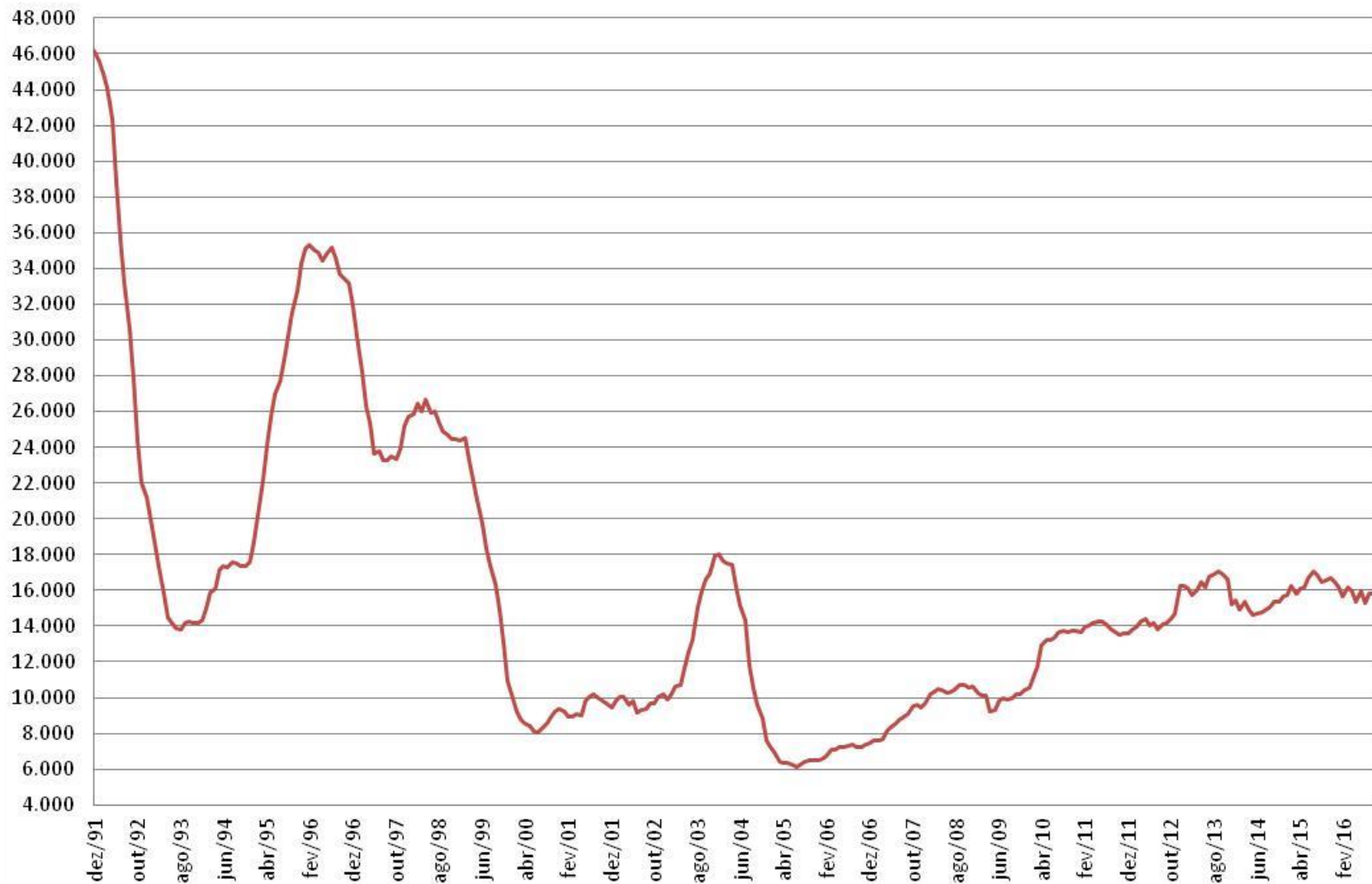
Distribuição das despesas previdenciárias da União

■ RGPS ■ RPPS civil ■ RPPS militar

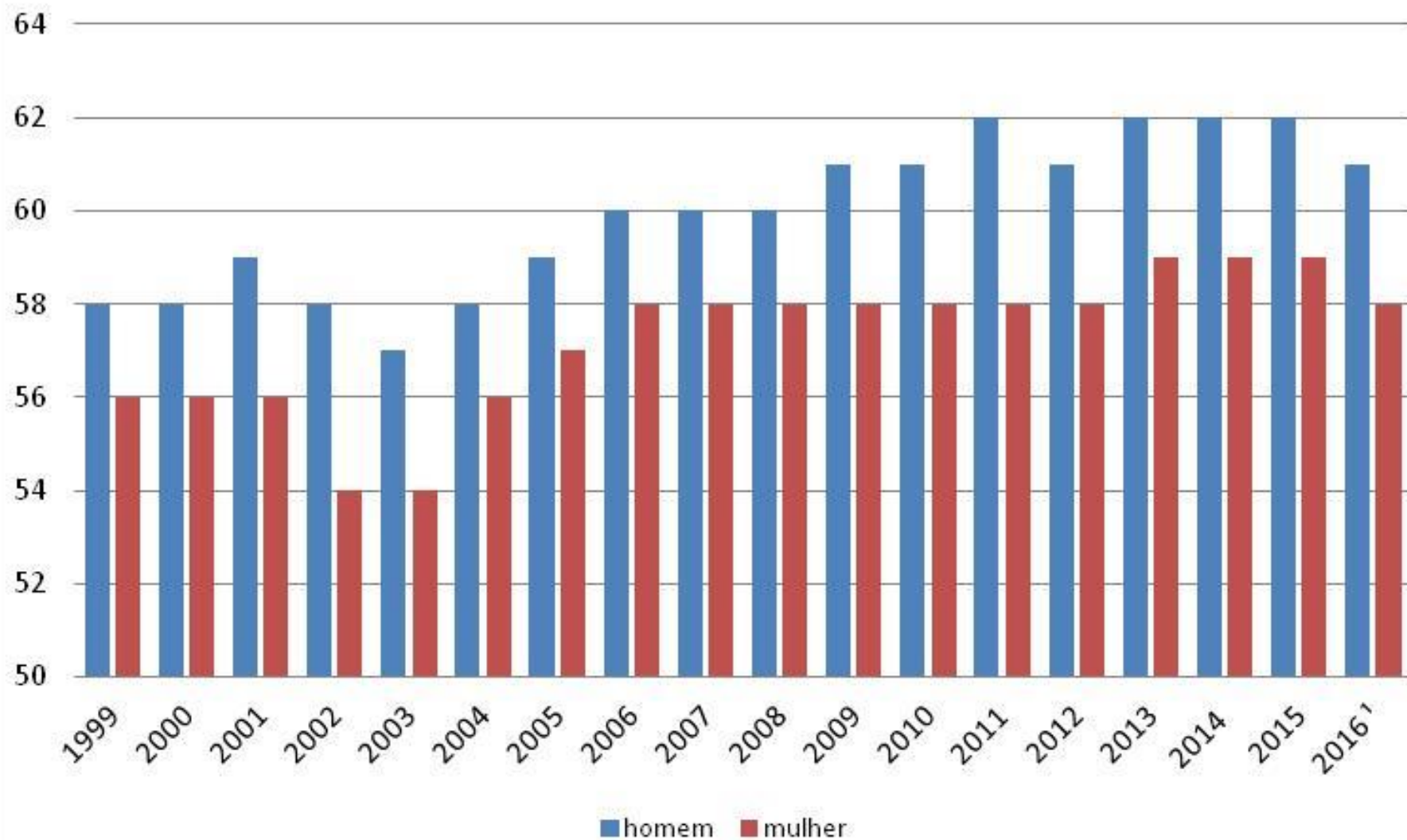


FONTE: CONLEG- SF – Gilberto Guerzoni Filho, com dados do SIAPE e SIAFI.

APOSENTADORIAS POR ANO - 12 MESES ANTERIORES - civis estatutários do Poder Executivo -

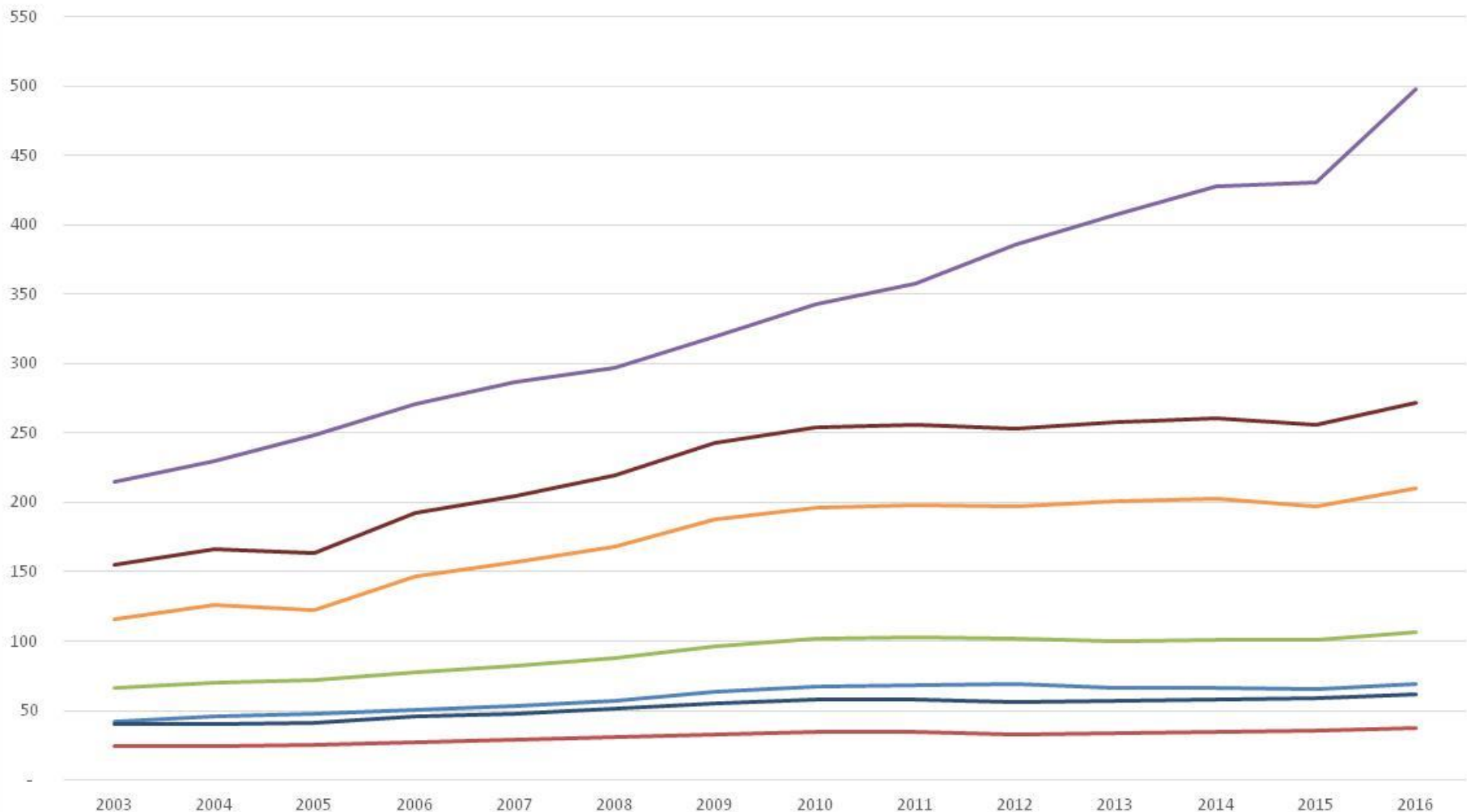


Aposentadorias Integrais Concedidas - Poder Executivo - Idades médias - 1999-2016



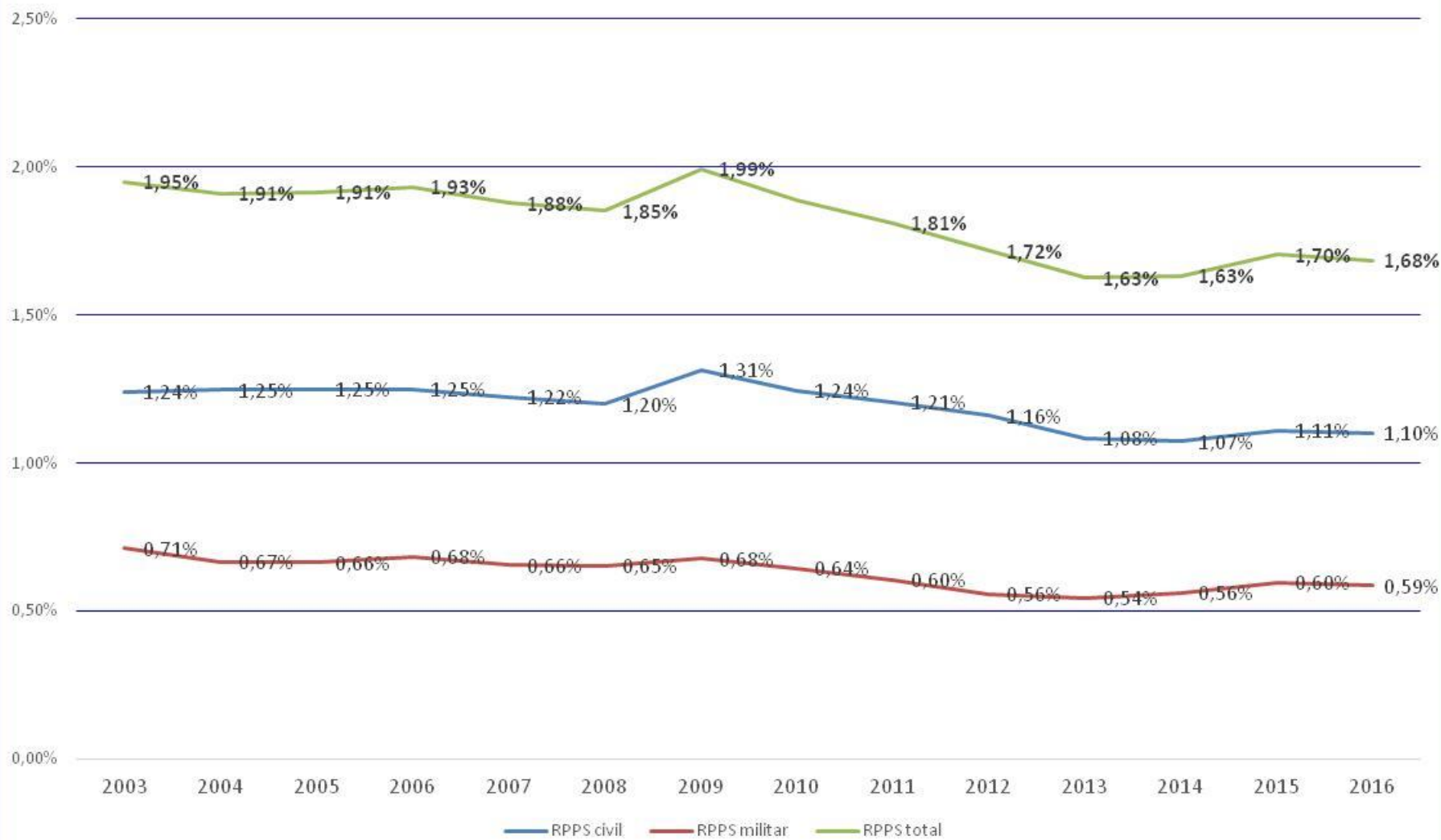
Despesas em bilhões de R\$ de dez/2016

RPPS civil RPPS militar RPPS total RGPS Pessoal civil Pessoal militar Pessoal total



- FONTE: CONLEG- SF – Gilberto Guerzoni Filho, com dados do SIAPE e SIAFI.

Despesas dos Regimes Próprios da União - Civil e Militar x PIB



- FONTE: CONLEG- SF – Gilberto Guerzoni Filho, com dados do SIAPE e SIAFI.

Necessidades de Financiamento do RPPS da União (civis) – 2015/2050

Exercício	Receita	Receita/ PIB	Despesa	Despesa/ PIB	Nec. Fin.	Nec. Fin/PIB	PIB
2016	31.706,52	0,51%	100.508,42	1,61%	-68.801,90	-1,10%	6.247.067,00
2020	36.459,15	0,42%	131.310,68	1,51%	-94.851,53	-1,09%	8.701.289,00
2025	40.820,28	0,33%	161.842,72	1,31%	-121.022,44	-0,98%	12.399.933,00
2030	45.875,26	0,27%	193.576,31	1,13%	-147.701,05	-0,86%	17.171.056,00
2035	51.012,97	0,22%	230.801,07	1,00%	-179.788,11	-0,78%	23.105.958,00
2040	56.207,41	0,18%	275.389,54	0,90%	-219.182,13	-0,72%	30.438.607,00
2045	62.686,76	0,16%	315.095,62	0,80%	-252.408,86	-0,64%	39.556.452,00
2050	70.072,25	0,14%	354.671,78	0,70%	-284.599,52	-0,56%	50.649.304,00
2055	78.413,30	0,12%	394.465,43	0,62%	-316.052,14	-0,49%	64.032.633,00
2060	88.486,75	0,11%	436.426,61	0,54%	-347.939,86	-0,43%	80.357.738,00

FONTE: CGACI/DRPSP/SPPS/MTPS – PLDO 2017 – MARÇO DE 2016.

Déficit Atuarial dos Regimes de Previdência

GRUPO	ATIVOS	APOSENTADOS	PENSIONISTAS	TOTAL	RELAÇÃO ATIVOS / APOS. + PENS.	DÉFICIT ATUARIAL (R\$ milhões)	RELAÇÃO DÉFICIT / SEGURADOS (R\$)
UNIÃO CIVIS	840.876	418.049	263.180	1.522.105	1,2	5.087.829	3.342.627
UNIÃO MILITARES	359.218	148.291	148.295	655.804	1,2	3.229.489	4.924.473
ESTADOS/DF	2.678.043	1.442.815	490.215	4.611.073	1,4	4.760.531	1.032.413
CAPITAIS	1.204.281	425.043	130.600	1.759.924	2,2	283.964	161.350
DEMAIS MUNICÍPIOS	3.295.202	485.924	223.850	4.004.976	4,6	390.929	97.611
TOTAL RPPS	6.253.084	2.458.260	1.034.263	12.553.882	1,8	13.752.742	1.095.497
RGPS (1 contribuição)	71.493.806	18.605.259	7.528.504	97.627.569	2,7	85.838.902	879.248
RGPS (média mensal)	53.539.666	18.605.259	7.528.504	79.673.429	2,0	85.838.902	1.077.384

Fontes: DRAA e DIPR informados pelos RPPS à SPPS/MTPS; Boletim Estatístico de Pessoal da União jan/2016; LDO 2017

OBS: Déficit atuarial do Estado de São Paulo e da reserva e reforma das Forças Armadas foram estimados a partir, respectivamente, do DRAA 2014 e da LDO 2017.

O déficit atuarial da União está em valores reais a valor presente sem taxa de desconto, tal qual os estados e municípios que têm segregação de massas e/ou regime não capitalizado.

Balanço Atuarial Com Separação dos Compromissos da Geração Atual e das Gerações Futuras

Juros : 6% a.a. - União - Consolidado - Todos os Poderes
Data da Avaliação: 31/12/2015 - FONTE: PLDO 2017 – Anexo IV.7, p. 21

Em R\$

ATIVO		PASSIVO	
Recursos Garantidores	0,00	Valor Presente Atuarial dos Benefícios Concedidos	588.207.131.800,00
Valor Presente Atuarial das Contribuições	407.395.227.568,81	Aposentadorias	389.663.338.038,97
Sobre Salários	332.872.066.733,60	Pensões	198.543.793.761,03
Geração Atual	183.101.701.749,47	Valor Presente Atuarial dos Benefícios a Conceder	1.062.874.093.240,88
Servidor	61.033.900.583,16	Geração Atual	928.682.077.880,20
Ente	122.067.801.166,32	Aposentadorias	694.163.597.455,28
Gerações Futuras	149.770.364.984,13	Programadas	681.291.493.646,84
Servidor	49.923.454.994,71	Por Invalidez	12.872.103.808,44
Ente	99.846.909.989,42	Pensões	234.518.480.424,92
Sobre Benefícios	74.523.160.835,21	Servidores	128.519.295.013,38
Geração Atual	74.523.160.835,21	Aposentados	105.999.185.411,55
Gerações Futuras	0,00	Gerações Futuras	134.192.015.360,68
Compensação Financeira	0,00	Aposentadorias	98.886.009.900,87
Sobre Benefícios a Conceder	0,00	Programadas	93.129.287.850,08
Sobre Benefícios Concedidos	0,00	Por Invalidez	5.756.722.050,79
Parcelamentos	0,00	Pensões	35.306.005.459,81
Déficit Atuarial	1.243.685.997.472,07	Servidores	35.306.005.459,81
		Aposentados	0,00
Total	1.651.081.225.040,88	Total	1.651.081.225.040,88

Situação do Serviço Público Federal

Idade média : HOMENS 46 anos MULHERES: 44 anos

34% da força de trabalho têm entre 51 e 65 anos e, com base nas regras atuais, adquirirá direitos em até 9 anos

Perspectiva de grande volume de novas aposentadorias

Proporção atual:

531 mil ativos x 608 mil inativos/pens. (386 mil inativos + 222 mil inst. Pensão)

Grupos de Idade (Faixa Etária)															
	Superior			Intermediário			Auxiliar			Sem Informações ²			Total		
	Masc	Fem	Total	Masc	Fem	Total	Masc	Fem	Total	Masc	Fem	Total	Masc	Fem	Total
Até 20 anos	2	1	3	229	158	387	0	0	0	127	20	147	358	179	537
De 21 a 25 anos	1.465	1.286	2.751	4.229	2.958	7.187	8	11	19	2.258	5.334	7.592	7.960	9.589	17.549
De 26 a 30 anos	13.155	11.419	24.574	10.932	9.448	20.380	43	32	75	7.623	12.639	20.262	31.753	33.538	65.291
De 31 a 35 anos	27.473	24.664	52.137	12.727	13.400	26.127	52	28	80	4.499	5.175	9.674	44.751	43.267	88.018
De 36 a 40 anos	29.547	24.208	53.755	8.416	9.637	18.053	54	39	93	2.486	2.376	4.862	40.503	36.260	76.763
De 41 a 45 anos	24.070	18.463	42.533	6.311	7.984	14.295	760	410	1.170	1.962	1.480	3.442	33.103	28.337	61.440
De 46 a 50 anos	20.026	15.412	35.438	8.154	9.893	18.047	2.151	1.021	3.172	1.653	1.300	2.953	31.984	27.626	59.610
De 51 a 55 anos	19.098	15.942	35.040	19.072	18.569	37.641	3.151	1.449	4.600	2.138	1.881	4.019	43.459	37.841	81.300
De 56 a 60 anos	15.864	11.317	27.181	20.165	15.599	35.764	2.930	1.422	4.352	2.174	1.470	3.644	41.133	29.808	70.941
De 61 a 65 anos	11.011	6.765	17.776	11.796	8.390	20.186	1.807	1.113	2.920	1.624	895	2.519	26.238	17.163	43.401
De 66 a 70 anos	5.236	2.474	7.710	4.455	2.888	7.343	839	616	1.455	886	362	1.248	11.416	6.340	17.756
Mais de 70 anos	141	41	182	167	54	221	121	42	163	540	149	689	969	286	1.255
Total	167.088	131.992	299.080	106.653	98.978	205.631	11.916	6.183	18.099	27.970	33.081	61.051	313.627	270.234	583.861

Necessidades de Financiamento do RPPS 2013-2020 (RPPS ESTADUAIS)

Unid. da Federação	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Acre	0	0	142,4	260,8	291,4	328,5	361,9	393,8
Alagoas	643,7	948,0	1.000,9	1.050,5	1098,9	1.139,9	1.182,2	1.207,9
Amazonas	622,1	940,8	1.019,7	1.207,5	1.207,5	1.291,2	1.370,5	1.469,6
Amapá	0	0	0	0	0	0	0	0
Bahia	1.500,3	2.625,8	2.769	2.839,1	2.856,8	2.943,9	2.994,6	3.018,2
Ceará	1.001,8	1.470,4	1.831,7	2.198,3	2.515,2	2.822,4	3.006,9	3.182,3
Distrito Federal	116,6	2.756,5	2.669,7	2.817,2	3.022,0	3.102,8	3.268,8	3.424,1
Espírito Santo	1.271,9	828,7	825,3	821,6	816,5	812,8	814,8	822,7
Goiás	1.027,9	1.848,5	2.004,8	2.105,7	2.205,7	2.289,6	2.415,8	2.568,4
Maranhão	461,1	456,4	441,5	426,0	409,8	392,5	374,7	356,5
Minas Gerais	7.754,7	5.547,8	9.037,7	9.254,6	9.693,3	9.862,1	9.982,8	9.943,2
Mato Grosso do Sul	657,5	429,7	585,6	788,5	873,0	939,2	1.007,0	1.066,8
Mato Grosso	372,7	591,4	626,5	669,7	727,1	786,1	852,0	920,4
Pará	1.748,9	2.121,5	2.278,2	2.363,0	2.454,6	2.548,2	2.633,3	2.705,5
Paraíba	740,1	1.211,9	1.375,1	1.456,0	1.545,2	1.631,1	1.711,8	1.779,5
Pernambuco	1.292,7	2.073,9	1.949,4	2.048,9	2.206,7	2.258,6	2.377,1	2.454,2
Piauí	321,3	914,6	953,7	999,5	1.024,1	1.044,6	1.065,1	1.111,5
Paraná	2.869,0	3.088,9	3.424,4	3.820,0	4.121,8	4.336,5	4.540,6	4.747,5
Rio de Janeiro	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Norte	917,0	1.508,2	1.615,1	1.753,2	1.892,7	2.024,7	2.186,8	2.331,8
Rondônia	0	0	0	0	0	240,2	495,2	548,9
Roraima	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio Grande do Sul	6.521,5	5.707,0	5.739,5	5.943,0	6.075,9	6.235,1	6.387,9	6.522,1
Santa Catarina	2.309,3	3.309,0	3.470,8	3.624,4	3.791,2	3.939,8	4.084,4	4.208,8
Sergipe	605,0	500,9	633,8	822,1	950,6	996,5	1.045,8	1.091,2
São Paulo	13.111,2	14.153,5	15.719,5	17.403,9	19.020,5	20.569,8	22.052,1	23.467,8
Tocantins	0	0	0	15,3	23,9	64,9	107,7	191,7
Total	45.865,9	53.033,4	60.114,2	64.601,7	68.824,3	72.601,1	76.320	79.534,3

Em 2013:

Estados

Ativos: 2,7 milhões

Inativos: 1,3 mi

Pens: 487 mil

Municípios:

Ativos: 2,6 milhões

Inativos: 490 mil

Pens: 149 mil

Fonte: MTPS/Cadprev

*A contribuição patronal, geralmente de 22%, não está contabilizada nos aportes. Apenas a suplementação para pagar as aposentadorias e as pensões dos servidores.

Despesas da Seguridade Social

(Em % PIB)

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
I. despesas Primárias	11,4	11,5	11,7	12,2	12,6	12,4	12,0	12,9	12,2	12,2	12,5	12,5	13,0	13,4	13,8
I.1. Principais benefícios da seguridade social	9,1	9,5	9,6	10,0	10,3	10,1	9,9	10,5	10,1	10,0	10,2	10,4	10,8	11,2	11,7
Benefícios do Regime Geral da Previdência Social	5,8	6,3	6,4	6,8	6,9	6,7	6,5	6,8	6,6	6,5	6,6	6,7	7,1	7,5	8,1
Pagamento a servidores inativos da União, Ex-Territórios e FCDF	2,3	2,1	2,0	2,0	2,0	1,9	1,9	2,0	1,9	1,8	1,7	1,7	1,7	1,8	1,5
Benefícios assistenciais LOAS/RMV	0,4	0,4	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	0,6	0,6	0,6	0,6	0,6	0,7	0,7	0,8
Pagamento de seguro-desemprego e abono salarial	0,5	0,5	0,5	0,5	0,6	0,7	0,7	0,8	0,8	0,8	0,8	0,9	0,9	0,8	0,9
Bolsa-Família	0,1	0,2	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,3	0,4	0,4	0,5	0,5	0,5	0,4
I.2. Salários dos servidores ativos do orçamento da seguridade social (1)	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,4	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3	0,3
I.3. Outras despesas de custeio e capital da seguridade social	2,1	1,8	1,9	1,9	2,0	2,0	1,8	2,0	1,8	1,8	1,9	1,9	1,9	1,9	1,9

Fonte: SOF/MPDG

1 - Considera a contribuição do servidor e a patronal paga pela União ao RPPS.

Obs: 2016 acumulado em 12 meses até outubro. PIB da 5ª avaliação bimestral.

Receitas da Seguridade Social

(Em % PIB)

Descrição	2002	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
I. Receitas Primárias	9,9	9,9	10,6	11,1	11,0	11,2	10,6	10,5	10,5	10,8	10,9	10,8	10,7	10,6	9,9
I.1 Contribuições	9,8	9,8	10,5	11,0	10,9	11,0	10,5	10,4	10,4	10,6	10,7	10,7	10,6	10,5	9,8
RGPS	4,8	4,7	4,8	5,0	5,1	5,2	5,3	5,5	5,5	5,6	5,7	5,8	5,9	5,9	5,7
CSLL	0,7	0,7	0,8	0,9	0,9	1,0	1,1	1,0	0,9	1,1	1,0	0,9	0,9	0,8	0,8
COFINS	2,8	2,8	3,2	3,2	3,0	3,0	3,1	2,8	2,9	2,9	3,0	3,0	2,8	2,7	2,3
PIS/PASEP	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,4	0,5	0,5	0,5	0,5	0,4	0,4	0,4
CPMF	0,9	0,8	0,9	0,8	0,8	0,8	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CPSS (1)	0,2	0,2	0,3	0,5	0,5	0,6	0,5	0,6	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5	0,5
Outras Contribuições	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,0	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1
I.2 Demais receitas	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1	0,1	0,1	0,2	0,1

Fonte: SOFIMPDG

1 - Considera a contribuição do servidor e a patronal paga pela União ao RPPS.

Obs: 2016 acumulado em 12 meses até outubro. PIB da 5ª avaliação bimestral.

Principais causas do “déficit” nos RPPS

- a) Histórico não contributivo do regime estatutário até 1993 (EC 3)
- b) Composição “herdada” de ex-celetistas que contribuía para o RGPS e se tornaram estatutários
- c) Legislação “condescendente” (e.g. habilitação de pensionistas e dependentes)
- d) Impactos da paridade de reajustes (antigos servidores);
- e) Elevado número de aposentadorias especiais (magistério estadual)
- f) Alíquotas de contribuição sem base atuarial
- g) Ausência de contribuição do ente estatal
- h) Compensação financeira entre regimes “por baixo”
- i) Desvios de recursos dos Fundos de Previdência (estados e municípios)

Conteúdo da PEC 287

- Uniformização de benefícios RGPS (urbano e rural) e RPPS sem unificação
 - Implantação de idade mínima de 65 anos no RGPS
 - Aumento da idade mínima do RPPS de 60 para 65 anos
 - Equiparação entre **homens e mulheres**
 - Fim da aposentadoria rural com 55/60 anos de atividade rural
- Extinção da aposentadoria por Tempo de Contribuição
- Fim da aposentadoria especial para o magistério e policiais civis
- Redução do valor médio dos benefícios
- Novas regras de transição apenas para quem tiver Idade mínima de 45/50 anos
 - TC 30/35+pedágio de 50%
 - Idade 55/60 ou 50/55 (magistério e policial)
 - Redução da idade para quem ingressou até 16.12.1998
 - Aplicação da nova regra de cálculo sobre a média (51%+1% a.a) para quem não está na transição
- Constitucionalização de novas regras e limites para pensão
 - Pensão não reversível
 - Cálculo com base em cotas 50%+10% por dependente
 - Pensão não acumulável com provento de cargo civil
- Subordinação de entes subnacionais às regras do Governo Federal
- Novas regras para regime complementar no serviço público

O peso da farda

Militares são 30% dos servidores, mas respondem por quase 50% do déficit da previdência da União

LUCIANNE CARNEIRO
lucianne.carneiro@oglobo.com.br

Os militares respondem por quase metade do déficit da previdência da União, embora representem um terço dos servidores. Cálculos feitos pelo ex-secretário da previdência e consultor de Orçamento da Câmara dos Deputados Leonardo Rolim mostram que, em 2015, o déficit dos militares era de R\$ 32,5 bilhões, ou 44,8% do rombo de R\$ 72,5 bilhões da previdência da União, enquanto o déficit dos civis era de R\$ 40 bilhões. Só que o número de militares no país — na ativa, na reserva e já reformados — é de 662 mil ou apenas 30% do total de 1,536 milhão de servidores.

As contas de Rolim consideram como aposentados os militares que estão na reserva e os reformados. Os militares, no entanto, só incluem pensionistas e reformados no cálculo pois argumentam que quem está na reserva pode ser chamado para trabalhar.

Pelas projeções, o déficit dos militares aumentará lentamente ao longo das próximas décadas, até 2090, enquanto o dos civis crescerá fortemente nos próximos anos mas, a partir de 2040, começará a cair. O desempenho é reflexo das mudanças que já foram feitas nas regras de aposentadorias para servidores civis: aqueles que entraram depois de 2003 não se aposentam mais com 100% do salário final — mas com 80% da média dos últimos dez anos — e os servidores também têm idade mínima de aposentadoria, de 55 anos (mulheres) e 60 anos (homens).

Já os militares viram acabar a pensão para as filhas solteiras — no caso dos que ingressaram na carreira após 2001 — mas não têm idade mínima de aposentadoria e vão para a reserva com 30 anos de contribuição. Além disso, a contribuição previdenciária dos militares é de apenas 7,5% do salário bruto, contra 11% dos civis.

— Os militares se aposentam pelo salário final e, em alguns casos, ainda ganham uma patente quando vão para a reserva. Com isso, o inativo militar ganha muito mais do que aquele na ativa. Isso torna a previdência dos militares uma bomba — afirma Leonardo Rolim.

Há várias questões em jogo: a necessidade de preparo físico é uma explicação, na visão dos militares, para não concordarem com a exigência de uma idade mínima. Outro aspecto é o salário menor que o de outras carreiras públicas. E os números comprovam isso: a média é de R\$ 6.056, enquanto no Executivo é de R\$ 8.401; no Legislativo, de R\$ 18.991; e no Judiciário, de R\$ 19.101.

MAIS PATENTES PARA ALCANÇAR CARREIRA

Já na reserva, o fuzileiro naval Moisés Queiroz diz reconhecer a gravidade da situação da previdência e se mostra aberto a possíveis mudanças, como o aumento da alíquota de contribuição para a previdência, de 7,5% para 11%. Mas é contra o aumento da idade mínima para aposentadoria. Hoje com 52 anos, foi para a reserva



FOTOS DE MÔNICA MBLZERIO

Reação. Para o fuzileiro naval José Bonifácio Bezerra Jr., o problema da previdência é a má administração: “O governo deve pensar em outros instrumentos, como cortar secretarias”

“

“A carreira dos militares vem de um período em que havia muitas guerras e as pessoas morriam cedo. É necessário ficar mais tempo na ativa”

Paulo Tafner
Professor da Universidade Candido Mendes

que o rendimento dos militares é menor, mas defende que a defasagem salarial não deve ser resolvida pela previdência:

— As pessoas ainda têm a visão no Brasil de que a aposentadoria é um prêmio. Aposentadoria não é prêmio para justificar baixo salário ou trabalho mais duro.

Entre especialistas, há quem defenda a manutenção de um regime diferenciado de previdência, mas que possa se aproximar dos demais trabalhadores, como mais anos de serviço. Enquanto outros são a favor de um regime único de previdência, que reúna trabalhadores do setor privado e servidores públicos civis e militares.

— Os privilégios não são exclusividade dos militares, também se mostram entre outros servidores, juizes... Há particularidades da carreira militar que justificam diferenças na previdência, o regime di-

de serviço militar, diz que há muitas dúvidas sobre o que está em jogo e condena qualquer mudança nas regras de aposentadoria da categoria. Ele lembra que o militar deve estar disponível para viajar o tempo todo e não tem direito a hora extra. Também não pode decretar greve.

— Temos que estar sempre disponíveis, trabalhamos sem qualquer direito a hora extra. O governo deve pensar em outros instrumentos, como cortar secretarias, para resolver a questão da previdência. O dinheiro está sendo mal administrado, o problema é de administração dos recursos públicos — afirma Bezerra Junior.

SEM HORA EXTRA E ADICIONAL NOTURNO

Procurado, o Ministério da Defesa afirma que “os militares das Forças Armadas já contribuí-

15/02/2017 - 05:00

Projeto de reforma da previdência de militares deve ficar para 2º semestre

Por Raphael Di Cunto e Edna Simão

Cresce no governo o entendimento de que é melhor encaminhar o projeto de lei que altera as regras de aposentadoria e pensões das Forças Armadas só quando o Congresso aprovar a proposta de emenda à Constituição (PEC) da Reforma da Previdência. Se essa articulação, que tem apoio de deputados e ministros, prevalecer, o envio do texto com mudanças na Previdência dos militares deverá ocorrer apenas no segundo semestre.

O anúncio, até então, era que as negociações terminariam no fim de janeiro ou início de fevereiro. Mas parlamentares e ministros responsáveis pelas conversas têm avaliado que tratar dos dois projetos ao mesmo tempo atrapalhará na aprovação da PEC no Congresso, que exige muito mais apoio parlamentar.

Leia mais

1. [Temer autoriza Forças Armadas no Rio até dia 22, antes do Carnaval](#)
2. [Em meio a protestos no Rio, governo autoriza envio das Forças Armadas](#)
3. ['Desordem absoluta' justifica Forças Armadas, diz Temer](#)

Segundo um interlocutor do governo, o adiamento servirá para reduzir as resistências. "Os dois lados vão ficar insatisfeitos com o projeto", afirma essa fonte. Os militares porque terão um endurecimento nos critérios para aposentadoria, com idade mínima - o que eles não querem. E o resto da população porque as regras para os militares não serão tão duras quanto as do regime geral.

A bancada da bala, composta por vários partidos, é uma das mais ativas na discussão. Dos 64 integrantes da comissão especial da Câmara, oito são representantes de policiais, Exército e bombeiros e se movimentam para deixar as corporações de fora das novas normas. Para atender essas categorias já está em estudo uma regra especial para que as atividades que envolvem risco à vida, como policiais que atuam em atividades de segurança, tenham um tratamento diferenciado.

Soma-se a isso a crise de segurança pública no Espírito Santo, que o Executivo federal não quer replicada nos demais Estados em meio aos debates da PEC da Previdência, quando haverá grande tensão. O relator na Câmara, Arthur Maia (PPS-BA), já avisou no dia de abertura dos trabalhos que não aceitará nenhuma emenda visando incluir Forças Armadas, policiais e bombeiros militares na proposta analisada.

O FIM DA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Com a PEC, somente haverá aposentadoria por idade no RGPS e nos RPPS

- **Regra permanente** (para atuais e futuros segurados com menos de 50 anos (H) ou 45 anos (M)):
 - Aposentadoria aos 65 anos de idade com mínimo de 25 anos de contribuição
 - Idade mínima passa a ser ajustável pela evolução demográfica (expectativa de sobrevida aos 65 anos)
- **Regra de transição** (para homens com 50 anos ou mais e mulheres com 45 anos ou mais)
 - Aplica-se acréscimo de 50% sobre o tempo de contribuição faltante para completar 35 H ou 30 M (regra atual)
- **Não há regra de transição no RPPS para a aposentadoria por idade**

Idades Exigidas para aposentadoria básica (2014)

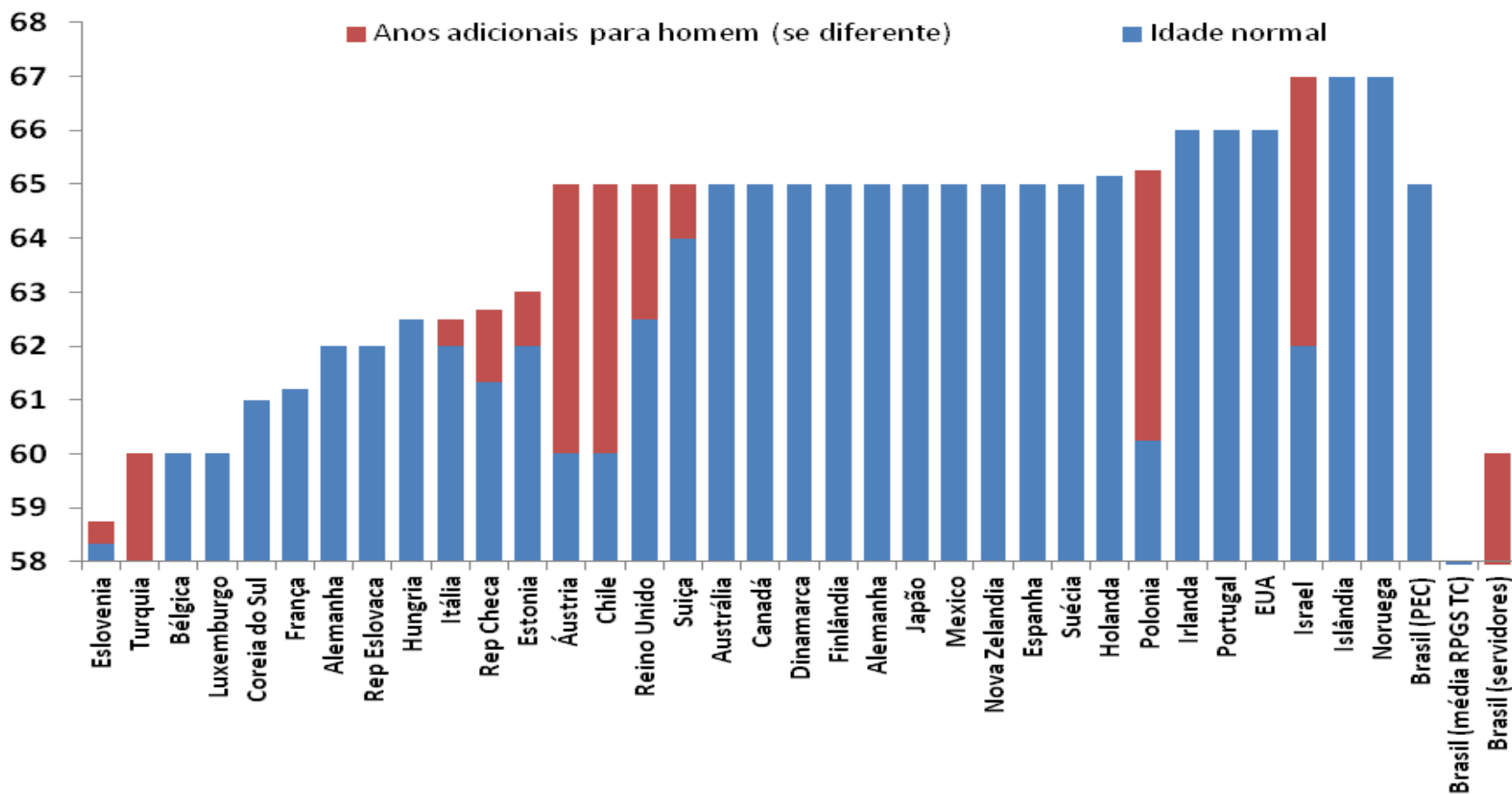
Idade de aposentadoria - OCDE e países selecionados									
País	Idade exigida		expectativa vida aos 65 anos		País	Idade exigida		expectativa vida aos 65 anos	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher		Homem	Mulher	Homem	Mulher
Islândia	67,0	67,0	80,2	83,8	Suíça	65,0	64,0	80,1	84,9
Noruega	67,0	67,0	79,3	83,5	Hungria	62,5	62,5	70,4	78,5
Irlanda	66,0	66,0	78,4	82,7	Itália	66,3	62,3	79,5	84,9
Portugal	66,0	66,0	76,8	82,8	Israel	67,0	62,0	79,8	83,5
Alemanha	65,3	65,3	78,2	83,1	Reino Unido	65,0	62,0	78,5	82,4
Holanda	65,2	65,2	78,9	82,8	Eslováquia	62,0	62,0	71,5	79,2
Espanha	65,2	65,2	78,8	85,2	Rep. Checa	62,7	61,3	74,5	80,6
Austrália	65,0	65,0	80,1	84,7	França	61,2	61,2	78,2	85,1
Bélgica	65,0	65,0	77,9	83,0	Estonia	63,0	61,0	68,9	79,5
Canadá	65,0	65,0	79,3	83,5	Austria	65,0	60,0	78,5	83,5
Coreia do Sul	65,0	65,0	77,9	84,6	Chile	65,0	60,0	77,0	82,6
Dinamarca	65,0	65,0	77,2	81,4	Polónia	65,0	60,0	72,2	80,5
Finlândia	65,0	65,0	77,3	83,6	Argentina	65,0	60,0	72,5	79,8
Grécia	65,0	65,0	78,3	83,0	China	60,0	60,0	74,0	76,6
Japão	65,0	65,0	80,0	86,9	África do Sul	60,0	60,0	54,9	59,1
Luxemburgo	65,0	65,0	77,9	83,0	Turquia	60,0	58,0	71,7	78,5
México	65,0	65,0	74,9	79,7	Índia	58,0	58,0	64,6	68,1
Nova Zelândia	65,0	65,0	79,1	82,9	Rússia	60,0	55,0	61,7	74,3
Eslovénia	65,0	65,0	76,2	82,7	Arábia Saudita	60,0	55,0	73,8	77,5
Suécia	65,0	65,0	79,7	83,8	Indonésia	55,0	55,0	68,7	72,8
EUA	65,0	65,0	76,4	81,2	Brasil*	65,0	60	70,2	77,5
BRASIL (PEC)	65,0	65,0	70,2	77,5	Média da OCDE	65,0	63,9	77,2	82,7

Fonte: OECD. Pensions at a glance 2015. *Brasil: no RGPS e Regimes Próprios, apenas para aposentadoria por idade. **No serviço público: 60 anos e 55 anos para aposentadoria por tempo de contribuição.**

		Brasil	Canada	França	Italia	Suécia	EUA	OCDE
Renda média do trabalhador	Moeda local	19312	49481	37427	30463	407974	50075	
	USD	7267	42689	45325	36891	52272	50075	40007
Despesa com aposent.	% do PIB	7,4	4,3	13,8	15,8	7,4	6,7	7,9
Expectativa de vida	ao nascer	73,8	81,4	81,7	82,3	81,7	78,9	80,0
	aos 65 anos	18,3	20,3	21,0	20,4	19,9	19,3	19,3
População >65 anos	%	8,0	16,0	18,7	21,7	20,0	14,7	16,2

Fonte: OECD Pensions at a Glance 2015

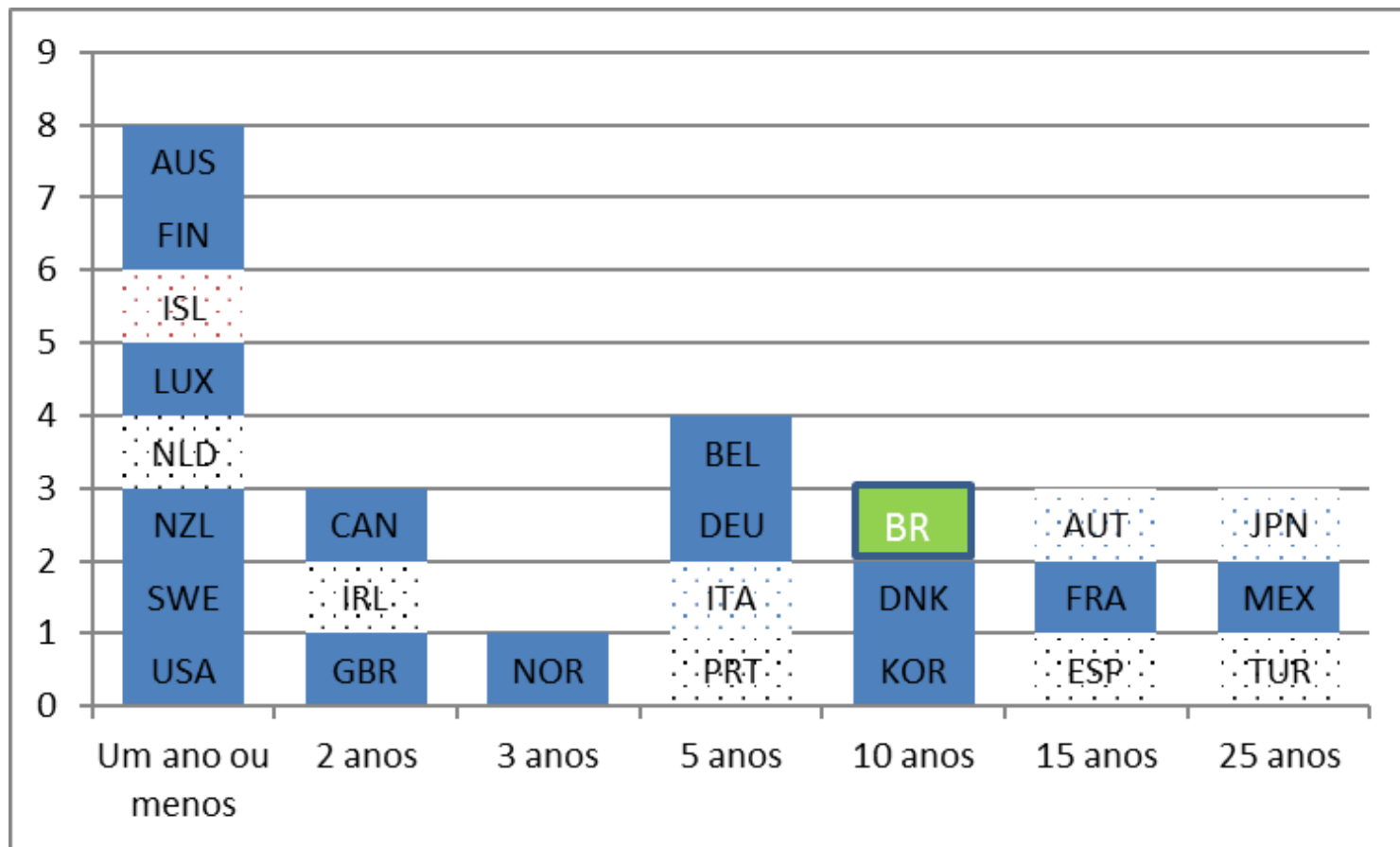
Idade de aposentadoria em 2014 para quem entra no mercado de trabalho aos 20 anos



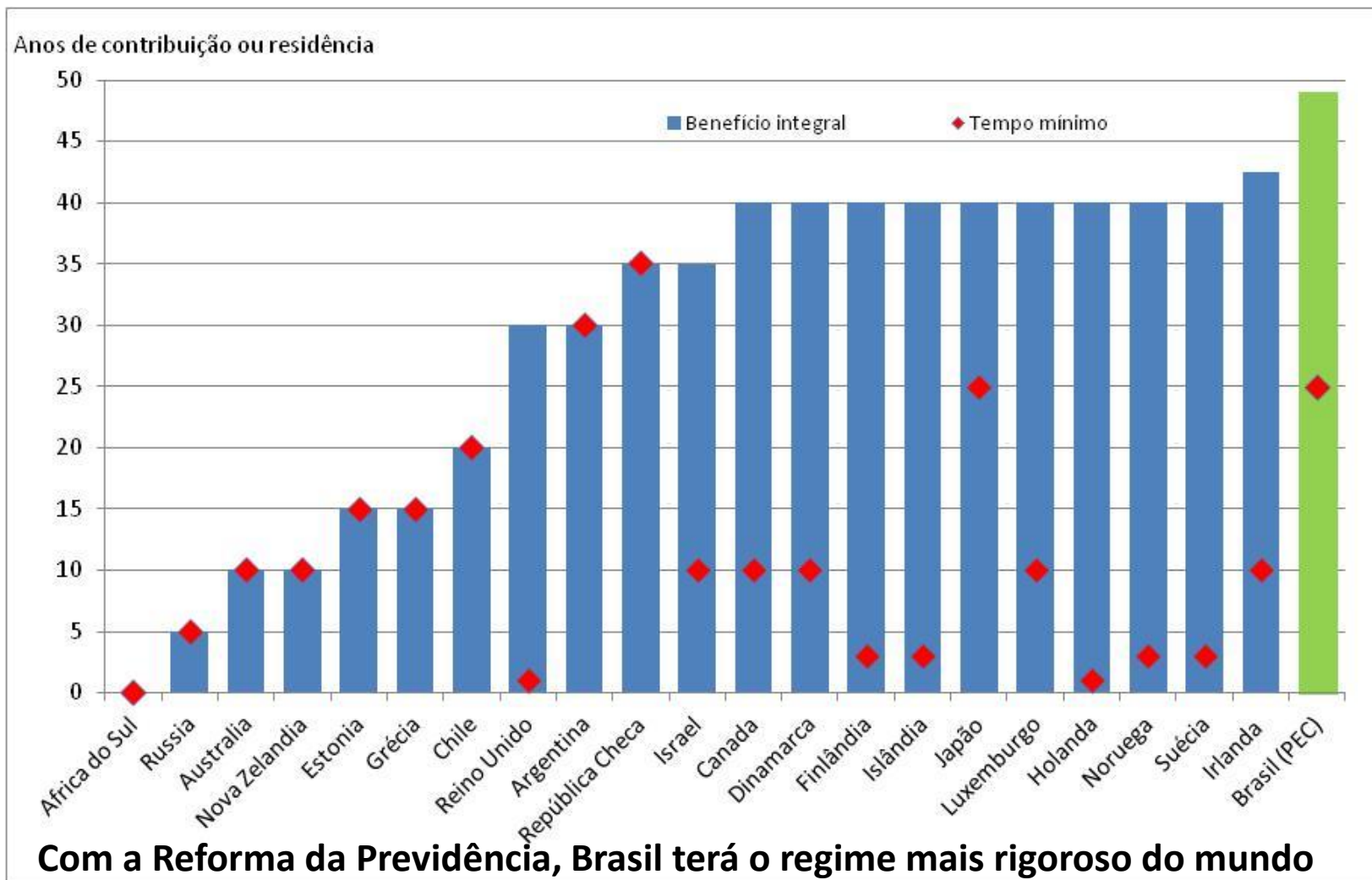
Servidores - Regra para aposentadoria pelo Regime Próprio:

**PEC: 65 anos de idade, com 25 anos de contribuição,
10 anos de serviço público e 5 anos no cargo.**

**Tempo mínimo de filiação para fazer jus a uma aposentadoria
no serviço público**



Anos de contribuição ou residência exigidos para aposentadoria básica



APOSENTADORIA – REGRA DE CÁLCULO DO BENEFÍCIO

REGRA	RGPS	RPPS
BENEFÍCIO BÁSICO	51% DA MÉDIA	
CÁLCULO DO BENEFÍCIO	BÁSICO + 1% POR ANO DE CONTRIBUIÇÃO	
APLICAÇÃO	IMEDIATA	<ul style="list-style-type: none"> • ATUAIS SERVIDORES COM MENOS DE 45 OU 50 ANOS • FUTUROS SERVIDORES
PERÍODO DE CÁLCULO	“a média das remunerações e dos salários de contribuição (a partir de julho de 1994) utilizados como base para as contribuições, apurada na forma da lei”	
FATOR PREVIDENCIÁRIO	ACABA	NÃO SE APLICA
FÓRMULA 85/95	ACABA	PARA QUEM INGRESSOU ATÉ 16.12.1998 E TEM 45/50 ANOS
REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS	INFLAÇÃO	INGRESSO ATÉ 16.12.98: PARIDADE DEMAIS: INFLAÇÃO
TETO	RGPS (R\$ 5.531)	ATUAIS SERVIDORES: MIN.STF FUTUROS: RGPS
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	FACULTATIVA PARA EMPREGADO E EMPREGADOR	FACULTATIVA PARA O SERVIDOR IMPLANTAÇÃO OBRIGATÓRIA EM 2 ANOS

Regras para aposentadoria integral

Proposta exige 49 anos de contribuição para 100% do benefício

IDADE EM QUE COMEÇOU A TRABALHAR	IDADE COM DIREITO A APOSENTADORIA INTEGRAL
16	65
17	66
18	67
19	68
20	69
21	70
22	71
23	72
24	73
25	74
26	75
27	76

Considerando a idade de ingresso em cargo público aos 22 anos, o servidor somente se aposentará com 100% da média aos 71 anos de idade

Aos 65 anos de idade, fará jus a $43\%+51\%=94\%$ da média.

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

SERVIDOR – NOVAS REGRAS

INGR. NO SP	GEN	IDADE NA DPE	INGRESSO	IDADE MÍNIMA	TC MÍNIMO	TSP	TEMPO NO CARGO	PEDÁGIO	REDUÇÃO DA IDADE	BENEFICIO	PARIDADE COM ATIVO	TETO
ATÉ A DPE	H	50 OU +	ATÉ 16.12.98	60	35	20	5	50%	1 DIA A CADA DIA DE TC ADICIONAL	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	M	45 OU +		55	30	20	5	50%	1 DIA A CADA DIA DE TC ADICIONAL	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	H	50 OU +	DE 17.12.98 A 31.12.2003	60	35	20	5	50%	NÃO	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	M	45 OU +		55	30	20	5	50%	NÃO	INTEGRAL	SIM	MIN STF
	H	50 OU +	A PARTIR DE 01.01.2004 ATÉ 03.02.2013	60	35	20	5	50%	NÃO	MÉDIA	NÃO	MIN STF
	M	45 OU +		55	30	20	5	50%	NÃO	MÉDIA	NÃO	MIN STF
	H	50 OU +	DE 04.02.2013 ATÉ DPE	60	35	20	5	50%	NÃO	MÉDIA	NÃO	RGPS
	M	45 OU +	DE 04.02.2013 ATÉ DPE	55	30	20	5	50%	NÃO	MÉDIA	NÃO	RGPS
	H	MENOR QUE 50	ATÉ 03.02.2013	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO	51% + 1% AA * MÉDIA	NÃO	MIN STF
	M	MENOR QUE 45	ATÉ 03.02.2013	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO	51% + 1% AA * MÉDIA	NÃO	MIN STF
	H	MENOR QUE 50	DE 04.02.2013 ATÉ DPE	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO	51% + 1% AA * MÉDIA	NÃO	RGPS
	M	MENOR QUE 45	DE 04.02.2013 ATÉ DPE	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO	51% + 1% AA * MÉDIA	NÃO	RGPS
APÓS DPE	H	NÃO SE APLICA	APÓS DPE	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	51% + 1% AA * MÉDIA	NÃO	RGPS
	M	NÃO SE APLICA	APÓS DPE	65	25	10	5	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	51% + 1% AA * MÉDIA	NÃO	RGPS

PEDÁGIO= TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL SOBRE O QUE FALTAR PARA COMPLETAR 30 OU 35 NA DATA DA PROMULGAÇÃO

DPE = DATA DA PROMULGAÇÃO DA EMENDA QUE RESULTAR DA PEC 287

PENSÃO POR MORTE – RPPS E RGPS – NOVAS REGRAS

- Taxa de reposição de 50%;
- Adicional de 10% para cada dependente;
- Valor seria igual a 60% da aposentadoria no caso de um dependente (ex. viúva) e 100% no caso de 5 dependentes (Ex. viúva + 4 filhos);
- Irreversibilidade das cotas entre os dependentes;
- Vedação de acumulação com outra aposentadoria ou pensão;
- Desvinculação do salário mínimo;
- Essa alteração vale para o RGPS e RPPS.
- **Aplicação imediata e universal**
- Atuais aposentados não deixarão pensão “integral”

Aposentadoria Compulsória

- Uniformização da regra na Constituição: 75 anos, sem necessidade ou possibilidade de lei para dispor sobre casos específicos

Cálculo: tempo de contribuição dividido por 25, limitado a um inteiro, multiplicado pelo resultado do cálculo usado para aposentadoria por incapacidade (51%+25% com 25 anos+1% por ano adicional).

Cálculo aposentadoria compulsória		
TC	regra atual	regra nova
15	43%	39,60
16	46%	42,88
17	49%	46,24
18	51%	49,68
19	54%	53,20
20	57%	56,80
21	60%	60,48
22	63%	64,24
23	66%	68,08
24	69%	72,00
25	71%	76,00

Aposentadorias Especiais

- Fim da aposentadoria especial do magistério
- Fim da aposentadoria especial por atividade de risco (e.g. policiais civis, agentes penitenciários)
- Apenas permitida para pessoas com deficiência e atividades que sejam exercidas sob condições especiais que efetivamente **prejudiquem a saúde**
- Vedação da caracterização do direito por categoria profissional ou ocupação
- Limitação da redução da idade e tempo de contribuição em 10 e 5 anos.

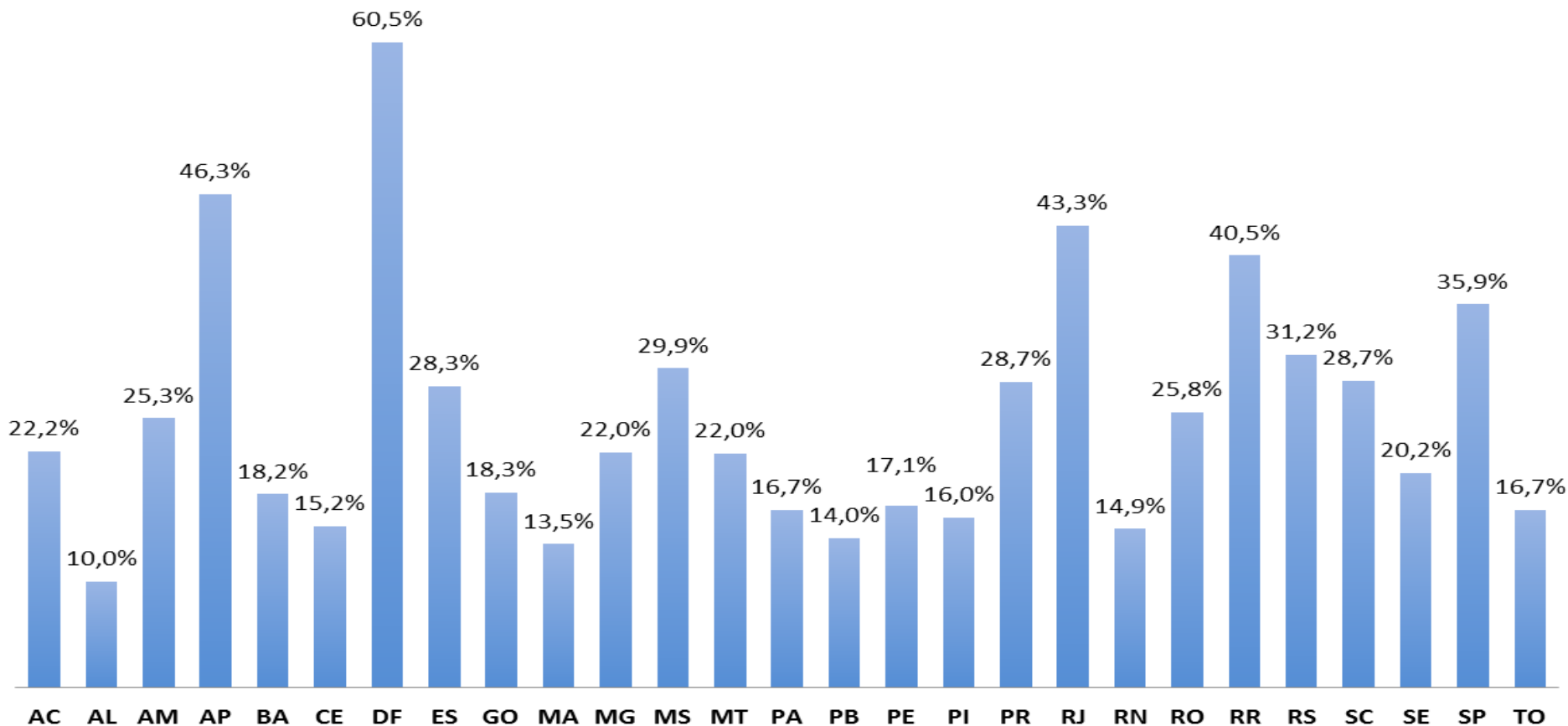
Exemplo: aposentadoria de pessoa com deficiência apenas com 55 anos e 20 de contribuição, independentemente do grau de deficiência

Previdência Complementar do Servidor

- EC 20/98: Regime obrigatoriamente de contribuição definida – contribuição 1x1, regulamentado por Lei Complementar
- EC 41/03: permitiu que fosse implantado por lei ordinária
- PEC 287: deixa de ser uma “faculdade” para entes estatais e passa a ser uma obrigação
 - Novos servidores terão que aderir para ter benefício acima do teto do INSS
 - Atuais servidores poderão aderir
 - Fim da exigência de que regime seja gerido por **Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC)**
 - Entidades de Previdência Complementar não terão mais que ser de **natureza pública**
 - Lógica do seguro privado: possibilidade de contratação fora
- PL para permitir que entes estaduais e municipais transfiram gestão da previdência complementar para Funpresp

Percentual de servidores com salários acima do teto do RGPS (2009)

■ % Acima do Teto



Considerando os três poderes da União, Estados e Capitais, o Brasil possui 4.740.036 servidores, dos quais 1.311.320 recebem acima do teto do RGPS

* Fonte: MPS/RPPS (quantidade de servidores) e percentuais extraídos da Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008-2009

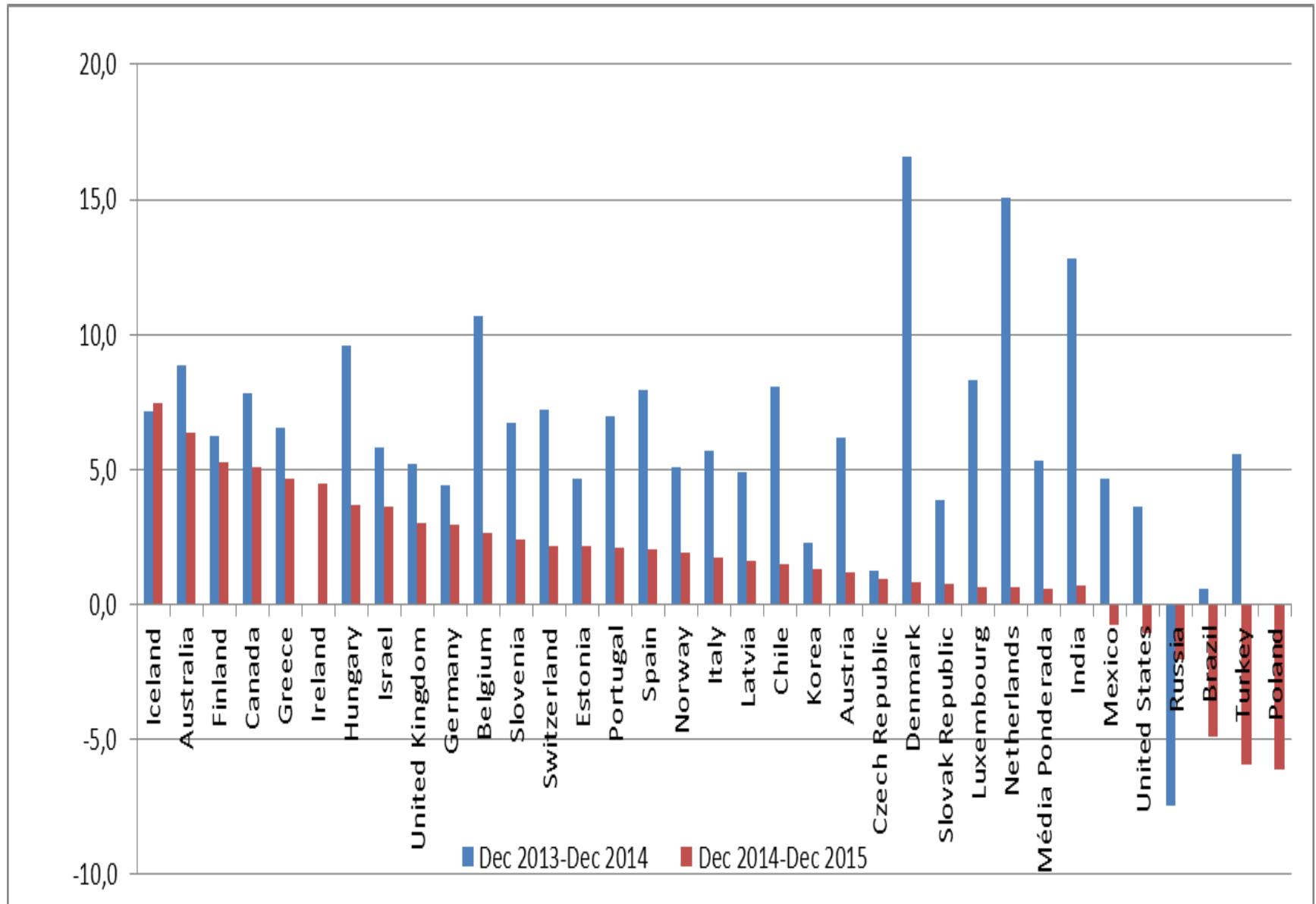
Investimento total dos Fundos de pensão (OECD e BRICS) como % do PIB (2005-2015)

	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	
Australia	78,0	87,1	106,1	93,3	82,2	89,3	92,3	91,0	102,0	109,5	118,7	
Austria	4,6	4,8	4,7	4,3	4,9	5,2	4,8	5,1	5,7	5,8	6,1	
Belgium	4,3	4,1	4,3	3,2	4,0	3,6	4,1	4,5	5,0	5,7	5,8	
Canada	56,4	61,4	60,7	49,9	58,7	63,1	61,8	65,5	70,9	76,3	83,4	
Chile	55,6	57,5	61,0	49,8	62,0	62,6	58,0	60,1	62,2	68,1	69,6	
Czech Republic	3,8	4,2	4,4	4,8	5,5	5,9	6,2	6,8	7,3	8,0	8,3	
Denmark	32,9	31,6	31,6	45,9	41,9	48,3	48,4	48,5	41,7	48,0	44,9	
Estonia	2,6	3,5	4,4	4,5	6,7	7,3	6,8	8,2	9,3	11,0	12,8	
Finland	65,7	69,0	68,1	58,2	73,5	79,1	42,4	45,4	48,4	50,7	49,4	
France	0,0	0,0	0,1	0,1	0,2	0,2	0,2	0,3	0,4	0,5	0,6	
Germany	4,1	4,2	4,6	4,6	5,3	5,4	5,5	6,1	6,1	6,7	6,6	
Greece	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,5	0,6	0,6	
Hungary	8,3	9,6	10,8	9,5	13,0	14,7	3,8	3,9	3,9	4,1	4,1	
Iceland	113,9	124,9	123,3	108,5	115,1	121,8	126,3	136,4	142,7	146,6	149,6	
Ireland	45,8	47,4	43,9	33,9	42,6	45,4	41,6	46,0	51,0	57,0	54,0	
Israel	29,4	29,2	30,3	39,4	43,6	45,4	45,9	48,3	50,2	54,6	54,5	
Italy	2,7	2,9	3,1	3,3	4,0	4,4	4,7	5,4	6,0	6,7	6,9	
Japan	30,8	30,2	28,7	28,6	30,2	29,2	29,9	30,5	30,9	32,3	32,0	
Korea	1,6	2,6	2,7	2,8	3,3	3,7	4,1	4,9	6,0	7,3	8,2	
Latvia	0,4	0,4	0,4	0,4	0,7	0,9	0,8	0,9	1,0	1,2	1,4	
Luxembourg	1,1	1,1	1,0	1,0	2,3	2,0	2,0	2,1	2,1	3,0	2,8	
Mexico	8,8	10,0	9,9	10,0	11,7	12,6	12,7	14,1	14,7	15,6	15,6	
Netherlands	113,6	116,0	126,0	104,9	110,1	120,4	126,9	144,4	148,7	159,3	178,4	
New Zealand	11,4	12,4	11,5	10,4	11,6	14,0	15,4	16,3	18,5	19,9	22,2	
Norway	6,6	6,6	6,8	5,9	7,2	7,5	7,2	7,4	8,1	8,8	9,6	
Poland	8,7	11,1	11,9	10,9	13,3	15,4	14,6	16,8	18,3	8,8	8,0	
Portugal	12,0	12,7	12,7	11,3	12,5	11,0	7,5	8,6	8,9	10,1	10,1	
Slovak Republic	0,5	2,4	3,6	4,6	6,2	7,2	8,2	9,4	9,7	10,5	10,3	
Slovenia	1,2	1,6	1,8	1,9	2,5	3,0	3,2	3,6	3,9	4,2	4,3	
Spain	7,1	7,3	8,0	7,0	7,9	7,8	7,8	8,3	9,0	9,6	9,6	
Sweden	8,5	8,7	8,1	6,9	7,8	9,0	8,8	10,1	9,2	9,3	8,9	
Switzerland	106,9	108,4	105,6	90,1	102,0	102,5	101,1	107,8	113,4	121,0	123,0	
Turkey	0,7	0,7	1,2	1,5	2,3	2,4	4,1	3,8	4,8	5,5	5,5	
United Kingdom	74,8	79,5	76,2	63,8	75,7	82,9	89,2	96,3	98,4	98,2	97,4	
United States	74,2	76,4	77,3	59,0	69,2	73,8	71,0	73,8	82,3	82,1	79,4	
Brasil	..	17,6	16,0	13,3	14,6	13,9	13,1	13,4	12,1	11,7	11,6	
China (ex. Hong Kong)	0,4	0,4	0,6	0,6	0,7	0,7	0,7	0,9	1,0	1,2	1,4	
India	0,2	0,2	0,3	0,4	0,6	0,8	
Russia	Fonte: OECD Global Pension Statistics					5,4	5,1	6,0
Africa do Sul	78,3	88,1	91,9	83,3	74,7	80,0	80,3	84,3	90,9	96,8	..	

Maiores fundos de pensão do Mundo – Dezembro de 2015

Rank	Fundo de Pensão	Pais	Ativos totais
1	Government Pension Investment	Japão	1.163.203
2	Government Pension Fund	Noruega	865.943
3	Federal Retirement Thrift	EUA	443.328
4	National Pension	Coreia do Sul	435.405
5	ABP	Holanda	384.271
6	National Social Security	China	294.939
7	California Public Employees	EUA	285.774
8	Central Provident Fund	Cingapura	211.373
9	Canada Pension	Canadá	281.871
10	PFZW	Holanda	186.471
11	California State Teachers	EUA	181.875
12	Local Government Officials	Japão	176.160
13	New York State Common	EUA	173.541
14	Employee Provident Fund	Malásia	161.707
15	New York City Retirement	EUA	155.120
16	Florida State Board	EUA	147.819
17	Texas Teachers	EUA	125.327
18	Ontario Teachers	Canada	123.895
19	ATP	Dinamarca	106.640
20	GEPP	Africa do Sul	103.147
(...)			
93	PREVI	Brasil	38.819
(...)			
240	Petros	Brasil	16.255
(...)			
277	Funcef	Brasil	13.900
(...)			

Taxa de Retorno Líquida dos Investimentos dos Fundos de Pensão – OECD e países selecionados – 2015/2014/2013 - %



Fonte: OECD Global Pension Statistics.

Brasil - 25 Maiores EFPC - 2014

FUNDOS DE PENSÃO	INVESTIMENTO (R\$ mil)	CLASSIFICAÇÃO PARTIC. ATIVOS+ASSISTIDOS	PARTIC. ATIVOS*	DEPENDENTES*	ASSISTIDOS*
1 PREVI	172.068.890	1	100.485	248.993	92.918
2 PETROS	71.611.170	2	96.747	338.766	64.744
3 FUNCEF	59.527.049	4	100.381	183.043	39.445
4 FUNCESP	26.353.400	14	15.534	52.641	30.964
5 FUND. ITAÚ UNIBANCO	24.675.553	11	39.397	2.698	13.587
6 VALIA	21.046.759	5	80.200	312.251	21.882
7 SISTEL	17.084.495	31	1.962	44.875	24.264
8 FORLUZ	14.489.768	37	8.702	32.780	13.191
9 REAL GRANDEZA	14.312.242	62	4.249	20.061	8.396
10 BANESPREV	13.926.936	29	2.751	22.022	23.762
11 FUNDAÇÃO ATLÂNTICO	10.195.116	27	13.905	50.757	14.812
12 FAPES	10.062.641	114	3.103	6.848	2.088
13 POSTALIS	8.980.334	3	117.057	270.902	26.139
14 FUNDAÇÃO COPEL	8.950.611	45	10.078	6.859	7.959
15 PREVIDÊNCIA USIMINAS	8.289.668	19	20.489	58.470	20.177
16 TELOS	7.258.478	57	6.695	24.739	6.737
17 CENTRUS	7.043.827	176	411	1.536	1.639
18 MULTIBRA FDO PENSÃO	6.662.530	6	70.683	2	7.136
19 FACHESF	6.066.635	52	4.973	14.919	9.541
20 ELETROCEEE	5.802.515	50	6.851	14.410	8.803
21 CERES	5.696.248	42	12.638	33.905	6.229
22 VISÃO PREV	5.675.366	43	13.160	14.881	5.633
23 ECONOMUS	5.617.729	41	12.126	19.561	6.892
24 SERPROS	5.336.044	51	10.914	25.868	3.782
25 CBS PREVIDÊNCIA	5.033.374	23	20.013	36.894	14.310

Dados de Out 2016:

Patrimônio total administrado pelo conjunto da EFPC **R\$ 801,7 bilhões**, ou **12,95% do PIB**

2.695 patrocinadores
496 instituidores e
307 EFPC

89 são patrocinadas por entidades públicas
- 61,89% do ativo total

1.094 planos de benefícios, pagando um total de R\$ 40,65 bilhões
benefício médio R\$ 4.436,00

2,73 milhões são participantes ativos
565,4 mil aposentados
174 mil pensionistas
(3% da PEA ocupada)

FONTE: MTPS, 2016.

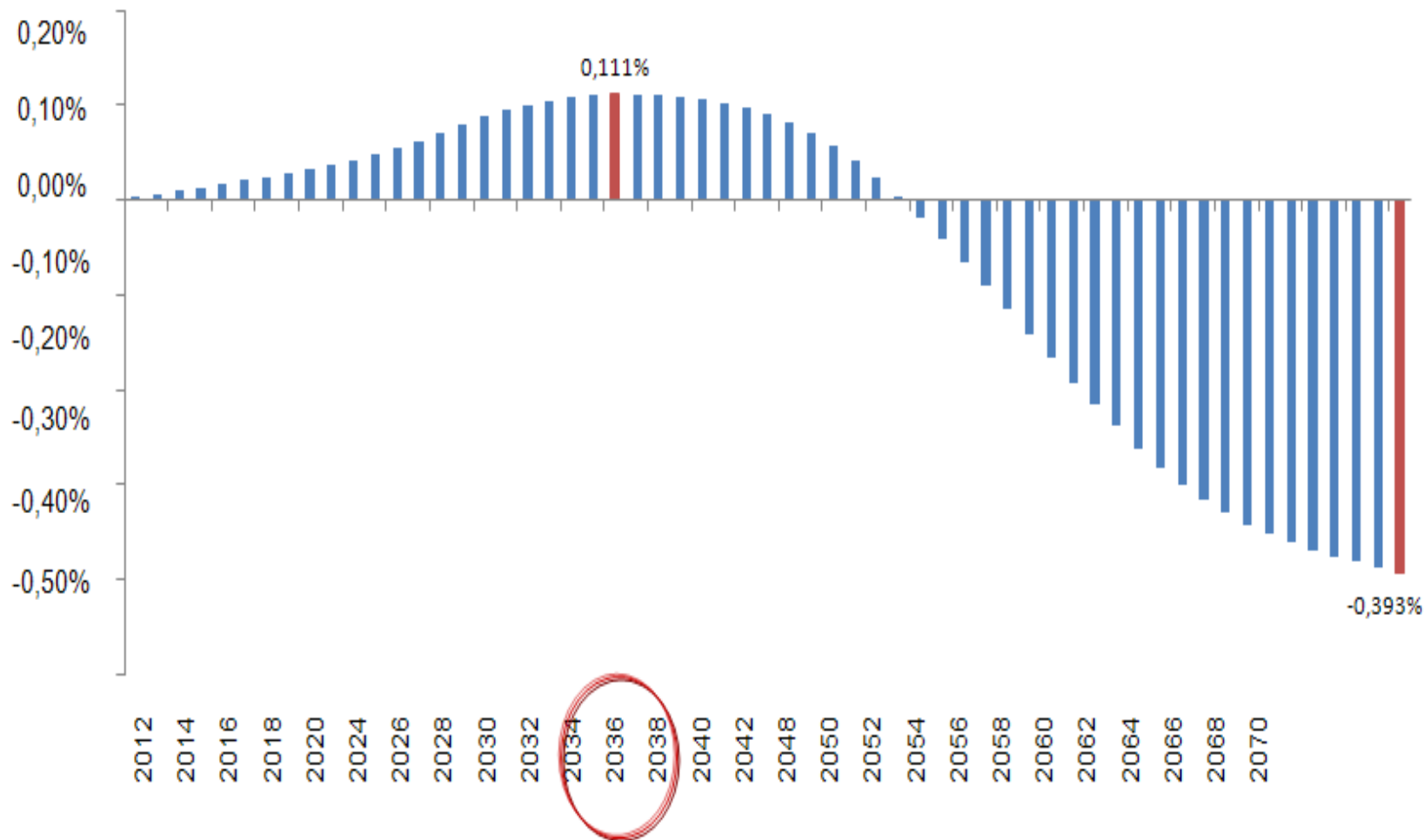
UF	Modelo de organização	Regime Financeiro	Previdência Complementar	Unidade Gestora Única inclui demais poderes e órgãos autônomos
AC	Autarquia	Capitalização integral	Não	Apenas Defensoria
AM	Fundação pública	Segregação de massas	Não	Não
AP	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim
PA	Autarquia	Segregação de massas	Não	Apenas Defensoria
RO	Autarquia	Segregação de massas	Sim(*)	Sim (em cronograma de implementação)
RR	Autarquia	Segregação de massas	Não	Não
TO	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim
ES	Autarquia	Segregação de massas	Sim	Sim
MG	Autarquia	Repartição simples	Sim	Sim
RJ	Autarquia	Segregação de massas	Sim	Sim
SP	Autarquia	Repartição simples	Sim	Sim, exceto universidades
PR	Serviço social	Segregação de massas	Sim	Sim
RS	Autarquia	Segregação de massas	Sim	Poder Executivo e Legislativo apenas. Liminar em ADI suspende aplicação no Poder Judiciário.
SC	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim
DF	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim
GO	Autarquia	Repartição simples	Não	Ainda não, apesar da lei determinar
MS	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim
MT	Autarquia especial	Capitalização integral	Não	Sim (em cronograma de implementação)
AL	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim (em cronograma de implementação)
BA	Administração direta	Segregação de massas	Sim	Sim, mas não concede aposentadorias dos demais poderes
CE	Administração direta	Segregação de massas	Sim(*)	Apenas contabiliza os pagamentos
MA	Administração direta	Segregação de massas	Não	Sim
PB	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim
PE	Fundação pública	Segregação de massas	Sim(*)	Sim
PI	Administração direta	Segregação de massas	Não	
RN	Autarquia	Repartição simples	PL tramitando	Sim, exceto educação
SE	Autarquia	Segregação de massas	Não	Sim

Estrutura do Regime Próprio da União Pré e Pós-Funpresp

REGIME	UNIÃO PRE-FUNPRES P	UNIÃO POS-FUNPRES P
RESPONSÁVEL	RPPS	RPPS + FUNPRES P
MODALIDADE DOS BENEFÍCIOS	BD	BD (RPPS e FUNPRES P Risco) + CD (FUNPRES P Prog.)
REGIME FINANCEIRO	Repartição Simples	Repartição Simples (RPPS) + Capitalização (FUNPRES P)
CONTRIBUIÇÃO SERVIDORES	11% Ativos e 11% Inativos (parcela que excede o teto do RGPS*)	11% Ativos e 11% Inativos (até o teto do RGPS) + Alíquota escolhida (parcela que excede o teto do RGPS)
CONTRIBUIÇÃO UNIÃO	22% + Déficit RPPS	22% (até o teto do RGPS) + Déficit RPPS + até 8,5% (parcela que excede o teto do RGPS)

Funpresp - Impacto no Resultado Primário*

(comparação entre o regime atual e o novo regime em % do PIB)

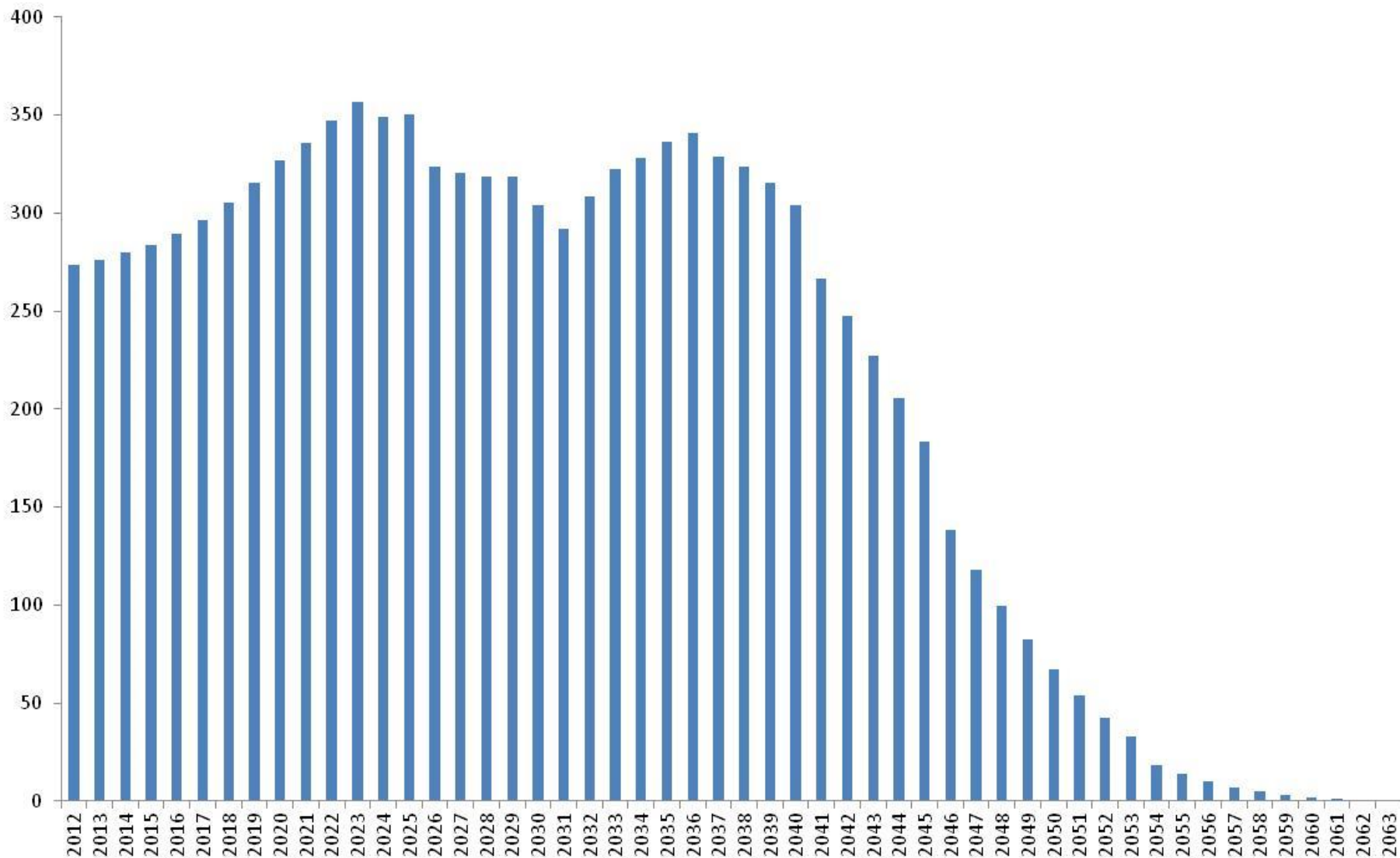


* A estimativa do custo de transição considera a diferença entre despesa da União com a implantação do FUNPRESF e a despesa da União caso fosse mantido o sistema atual.

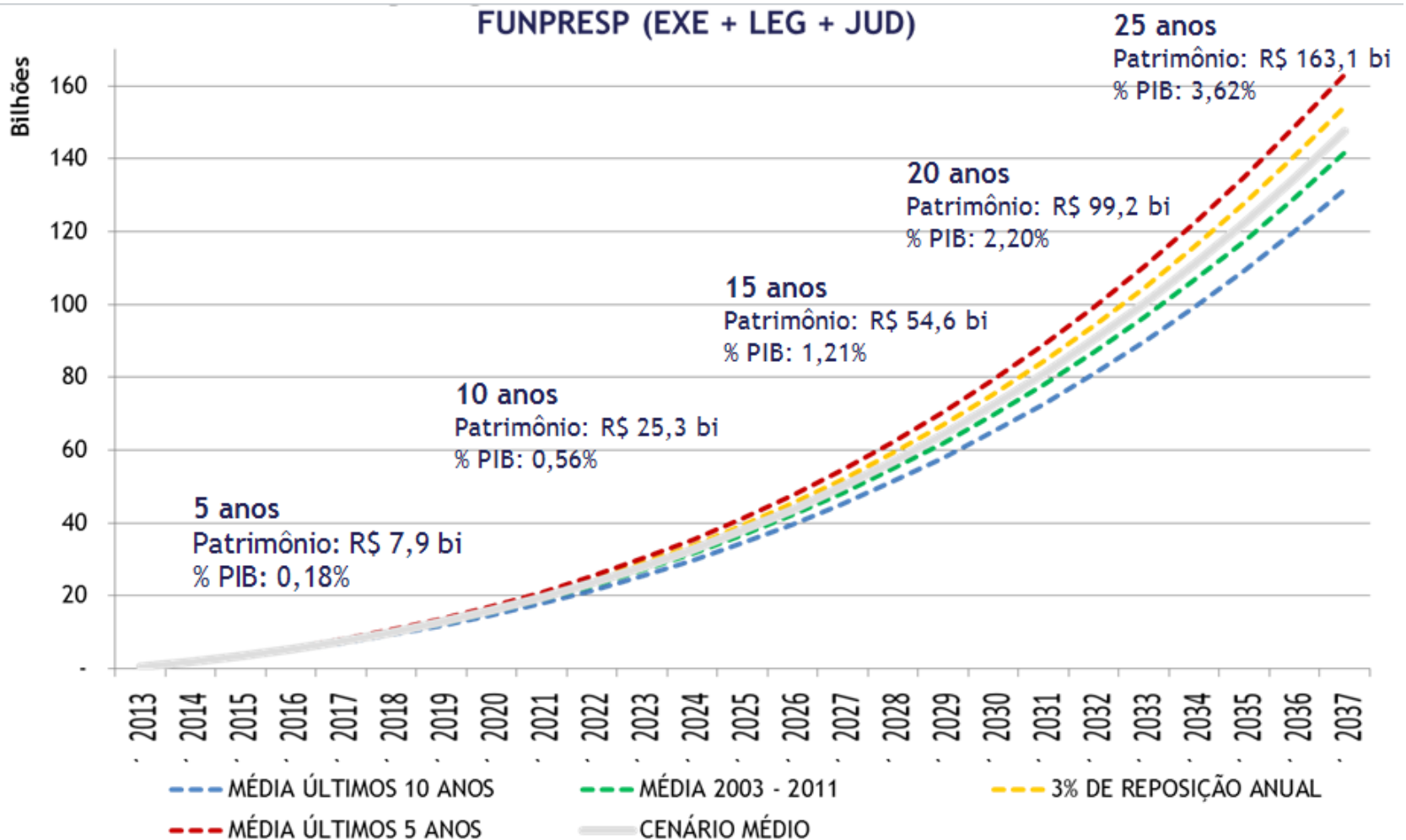
Fonte: SPPC/MPS, 2012.

Simulações 2012 – pós Funpresp

Quantidade de aposentados pelo RPPS (Em milhares)



FUNPRESP – Projeção do Patrimônio



Fundo de pensão de servidor estadual terá um milhão de cotistas em 30 anos

24/07/2015

Plano da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo obteve rentabilidade de 14,45% em 12 meses até março de 2015 e já acumula patrimônio superior a R\$ 260 milhões

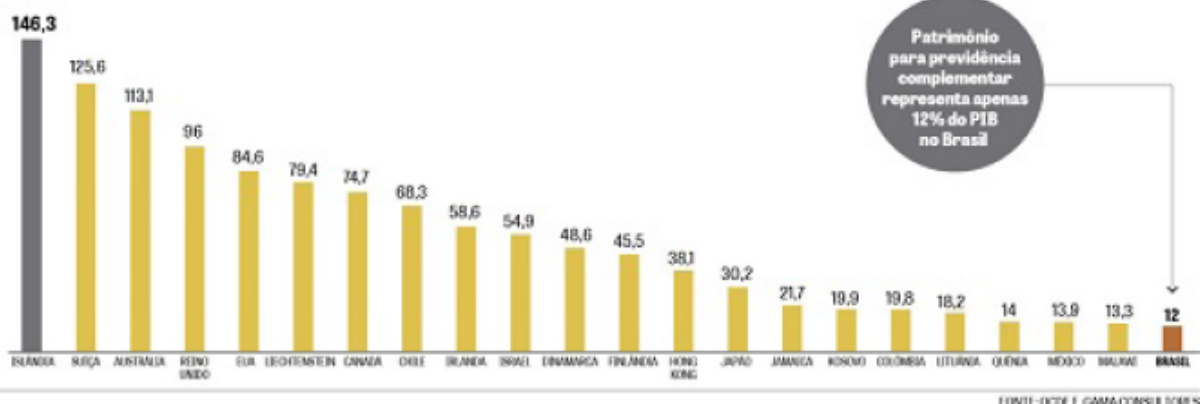
PARTICIPAÇÃO PEQUENA

Patrimônio depositado em fundos de pensão em 2014, por País

► Em trilhões de US\$

ESTADOS UNIDOS	14,733
REINO UNIDO	2,685
AUSTRÁLIA	1,686
CANADÁ	1,304
HOLANDA	1,292
JAPÃO	1,221
SUEÇA	0,823
BRASIL	0,250
ALEMÂNHA	0,234
CHILE	0,185

► Em %



Patrimônio para previdência complementar representa apenas 12% do PIB no Brasil

Nos próximos 30 anos, os planos de previdência complementar dos servidores públicos estaduais (fundos de pensão) terão 1 milhão de participantes, superior ao número de assistidos das três principais entidades atuais - Previ, Petros e Funcef.

Apesar desse potencial de contribuintes representar a valor presente (de hoje) cerca de R\$ 57,2 bilhões em pagamentos anuais em aposentadorias e pensões, a adesão dos servidores estaduais aos planos segue em ritmo lento.

Apenas os 4 estados da Região Sudeste estão mais adiantados. São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo já estão com seus fundos de previdência complementar em fase de captação, e Minas Gerais concluiu a criação de sua fundação em fevereiro de 2015.

Outros 7 entes federativos da União - Paraná, Rondônia, Bahia, Sergipe, Alagoas, Pernambuco e Ceará - estão com a lei de criação dos planos aprovadas; e 6 outros estão com projetos em andamento - Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Goiás, Distrito Federal, Rio Grande do Norte e Paraíba.

Dos 964 mil servidores estaduais que ganham acima do teto de R\$ 4,6 mil e que poderiam estar cobertos pela previdência complementar, apenas 17,88 mil funcionários públicos ou 1,85% do total aderiram aos planos já em operação nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Espírito Santo.

Regras para Estados e Municípios

- Vedada a existência de mais de um regime de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos e de mais de uma unidade gestora deste regime em cada ente federativo, abrangidos todos os poderes, os órgãos e as entidades
- **Lei geral (Federal) disporá sobre as regras gerais de organização e funcionamento do regime de previdência da União, Estados, DF e Municípios e estabelecerá:**
 - normas gerais de responsabilidade na gestão previdenciária
 - modelo de financiamento, arrecadação, gestão de recursos
 - Benefícios
 - fiscalização pela União e controle externo e social
 - requisitos para a sua instituição, a serem avaliados em estudo de viabilidade administrativa, financeira e atuarial, vedada a instituição de novo regime de previdência sem o atendimento desses requisitos, situação na qual será aplicado o regime geral de previdência social aos servidores do respectivo ente federativo (Constitucionaliza Lei 9.717 de 1999)
- Vedação de transferências voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, financiamentos, avais e subvenções pela União, incluídas suas instituições financeiras, aos Estados, ao Distrito Federal e aos **Municípios em caso de descumprimento das regras gerais de organização e funcionamento dos regimes de previdência**
- **Entes deverão adequar os regimes de previdência dos servidores titulares de cargos efetivos ao disposto nos § 14 e § 20 do art. 40 da CF (previdência complementar) no prazo de dois anos, contado da data de promulgação da Emenda.**

Problemas da PEC 287/2016

- Ofensa ao princípio da vedação do retrocesso social: desrespeito à dignidade; vulneração social e redução da cobertura da previdência pública
- Frustração de expectativas legítimas
 - Aposentadoria
 - Regras de transição das EC 20, 41 e 47
 - Pensão por morte
- Regra de transição arbitrária
- Desrespeito ao direito adquirido:
 - abono de permanência (“PODERÁ SER”);
 - benefício assistencial (critério de renda e idade)
- Risco de privatização no regime complementar e redução da responsabilidade estatal na sua garantia
- Redução da atratividade e compromisso com a Carreira no Serviço Público – indução ao individualismo

Emenda Constitucional x Retrocesso Social

Na realidade, a cláusula que proíbe o retrocesso em matéria social traduz, no processo de sua concretização, verdadeira dimensão negativa pertinente aos direitos sociais de natureza prestacional, impedindo, em consequência, que os níveis de concretização dessas prerrogativas, uma vez atingidos, venham a ser reduzidos ou suprimidos, exceto nas hipóteses - de todo inócua na espécie - em que políticas compensatórias venham a ser implementadas pelas instâncias governamentais.

Voto do Min. Celso de Mello, ADIN 3.105 – Julgamento da constitucionalidade da Emenda Constitucional 41/03, 18.08.2001

"O princípio da democracia econômica e social aponta para a proibição de retrocesso social.

A **idéia** aqui expressa também tem sido designada como proibição de 'contra-revolução social' ou da 'evolução reaccionária'. **Com isto quer dizer-se** que os direitos sociais e económicos (ex.: direito dos trabalhadores, direito à assistência, direito à educação), **uma vez obtido** um determinado grau de realização, **passam a constituir**, simultaneamente, uma garantia institucional e um direito subjectivo. A 'proibição de retrocesso social' nada pode fazer contra as recessões e crises económicas (reversibilidade fáctica), **mas o princípio em análise limita a reversibilidade dos direitos adquiridos** (ex.: **segurança social**, subsídio de desemprego, prestações de saúde), **em clara violação** do princípio da protecção da confiança e da segurança dos cidadão no âmbito económico, social e cultural, e do núcleo essencial da existência mínima inerente ao respeito pela dignidade da pessoa humana. O reconhecimento desta protecção de direitos prestacionais de propriedade, subjectivamente adquiridos, constitui um limite jurídico do legislador e, ao mesmo tempo, uma obrigação de prossecução de uma política congruente com os direitos concretos e as expectativas subjectivamente alicerçadas.

J. J. Gomes Canotilho, **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. Almedina, 1998, p. 320.

Obrigado!

Luiz.alb.santos@gmail.com

politicapublica.wordpress.com